



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE – HUGG
Administração de Contratos - ADCON

Handwritten notes and signatures in the top left corner, including the date 21/07/2008 and the number 55.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO E DE OUTRO A EMPRESA FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO, Fundação Pública, instituída nos termos da Lei nº 6.655, de 05 de junho de 1979, com denominação modificada pela lei nº 10.750 de 24 de outubro de 2003, sede e foro nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do mesmo nome, situada na Av. Pasteur, nº 296, Urca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.023.077/0001-07, através do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, inscrita no CNPJ/MF 34.023.077/0002-80 e inscrição estadual 341229/02, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representada pelo Diretor do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, Marco Antonio Esteves Areal, delegação de competência contida na Portaria/UNIRIO/ nº 371, de 09.11.2006, e a empresa FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, sociedade civil de fins comerciais, estabelecida na Cidade de Três Rios, neste Estado, situada na Praça da Autonomia, nº 40, grupo 607, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.116.376/0001-06, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", neste ato representada pelo(a) Sr(a). Júlio Cezar Canova, Portador(a) da Carteira do CRA/RJ nº 2027633-8 e CPF/MF nº 770.061.437-72, tendo em vista o que consta do Processo nº 23102.500.279/2007-69, resolvem, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em decorrência da classificação e aceitação da proposta de preço no Pregão Presencial SISPP número 001/2008, para os fins previstos na Cláusula Segunda, de acordo com as demais cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Da Vinculação Legal:

O disposto no Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão nº001/2008, e seus Anexos, Processo nº23102.500.279./2007-69, vinculando-se a presente licitação ao Decreto nº 3.555 de 08.03.00 (alterado pelo Dec.n.3.693, de 20.12.00 e Dec. nº 3.784, de 06.04.01); Dec. nº 5.450, de 31.05.05; Lei Complementar nº 123 de 14.12.06; Lei nº.6.360/76; Lei nº 8.666, de 21.06.93; Lei nº.10.520, de 17/07/02; Instrução Normativa/Min. Meio Ambiente nº. 18, de 22/12/97; ORDEN DE SERVIÇO GR Nº 023 DE JULHO DE 1999, da UNIRIO, Instrução Normativa Mare, IN/MARE, nº 05, de 21.07.1995, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa Nº 01, de 17.05.01 e ulteriores modificações e acréscimos.

Cláusula Segunda – Do Objeto: Contratação de firma especializada em limpeza e higienização hospitalar, em conformidade com o Projeto Básico, Anexo do Termo de Referência, do Processo nº23102.500.279./2007-69, para o Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO.

Cláusula Terceira – Da Validade do Contrato: A duração do Contrato de Prestação de Serviços terá a vigência de 12 (doze) meses, e inicia-se a 00 (zero) hora do dia 21 de julho de 2008 e termina às 24 (vinte e quatro) horas do dia 20 de julho de 2009, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto no Art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner.



PARÁGRAFO ÚNICO

Em caráter excepcional, devidamente justificado no processo e mediante autorização superior, o prazo de que trata a presente Cláusula poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 4º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.648/98

Cláusula Quarta – Do Preço:

O valor mensal do presente Contrato é de R\$ 148.900,00 (Cento e quarenta e oito mil e novecentos reais), perfazendo o valor anual de R\$ 1.786.800,00 (Hum milhão, setecentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais).

Cláusula Quinta – Da Fonte de Recursos:

A despesa relativa ao presente Contrato correrá à conta da dotação assim classificada:

Programa: 005288

Elemento de Despesa: 339037

Fonte de recurso: 0151000000

Nota de Empenho:

Cláusula Sexta – Do Equilíbrio Econômico-Financeiro:

Será admitida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando a adequação aos novos preços de mercado, observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, se for o caso, conforme a legislação vigente.

Cláusula Sétima – Do Pagamento:

Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Tesouro Nacional e serão liberados em até 30(trinta) dias, contados da liquidação da respectiva Nota Fiscal, após consulta sobre a regularidade de situação do CONTRATADO junto ao SICAF, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal e Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no SICAF e ser atestada pelo Gestor do Contrato, designado pelo Ordenador de Despesas. No caso de incorreção nas Notas Fiscais/Faturas, serão estas devolvidas à CONTRATADA, para as correções devidas, não respondendo o HUGG por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

Cláusula Oitava - Da Opção pelo SIMPLES:

Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal/fatura, documento que comprove esta situação, a fim de que seja observado os dispositivos pertinentes contidos na Lei



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFREE E GUINLE – HUGG
Administração de Contratos - ADCON

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Dec. nº.6.204, de 05.09.2007.

Cláusula Nona – Da Nota de Empenho:

Será emitida ao final de cada mês Nota de Empenho, acompanhada da Nota/Fatura Fiscal dos serviços efetivamente prestados ao HUGG/UNIRIO, nos casos previstos e admitidos em lei.

Cláusula Décima – Do Crédito:

Após o devido processamento e, desde que a consulta ao SICAF confirme situação regular válida, o pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, através de ordem bancária contra o Banco do Brasil S/A, ou qualquer entidade bancária indicada na proposta e na nota fiscal de serviços. O HUGG reserva-se no direito de suspender o pagamento caso os serviços sejam efetuados em desacordo com o PROJETO BÁSICO.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações do CONTRATANTE:

O Contratante obriga-se a:

- a) publicar no Diário Oficial da União, dentro de 20 (vinte) dias da assinatura do Contrato, um extrato do presente instrumento, com os dados discriminados no § 1º, do dec. nº 78.382, de 08.09.76;
- b) exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, pelo Ordenador de Despesas do HUGG/UNIRIO, fazendo o registro das ocorrências irregulares e comunicando à CONTRATADA para as devidas providências;
- c) efetuar o pagamento pelo SERVIÇOS EXECUTADOS, à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no Processo nº. 23102.500.279/2007-69.

Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações da CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

- a) executar fielmente os serviços discriminados e especificados no PROJETO BÁSICO, Anexo do Termo de Referência (Anexo I);
- b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, sem prévia anuência do HUGG/UNIRIO;
- c) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Observar rigorosamente os termos do PROJETO BÁSICO no cumprimento do presente contrato;
- e) durante a validade do contrato, inclusive os Aditivos, se ocorrer, a CONTRATADA permanece subordinada a Legislação Normativa que rege o presente processo, sob pena de lhes serem aplicadas as sanções previstas na legislação;
- f) responder pelos danos causados diretamente ao HUGG/UNIRIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo HUGG/UNIRIO;
- g) responder pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste CONTRATO, não transferindo ao HUGG/UNIRIO, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade pelo pagamento,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFREE E GUINLE – HUGG
Administração de Contratos - ADCON

nem podendo onerar o objeto deste CONTRATO.

Cláusula Décima Terceira – Multa Moratória:

a) São as previstas no ANEXO IV, do Edital.

Cláusula Décima Quarta - Sanções Administrativas:

Com fundamento na Base Legal que rege a presente licitação, a licitante/adjudicatária/contratada, no caso de inobservância/descumprimento de seus dispositivos, ficará sujeita às seguintes sanções e penalidades, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade,;
- c) as previstas no art.7º, da Lei nº. 10.520/02;
- d) as previstas no art.28, do Dec. nº 5.450/05

Cláusula Décima Quinta - Relevância das multas e Penalidades:

As multas e penalidades não podem ser relevadas pela autoridade, senão quando a Contratada cumprir com a obrigação ou ressarcir a Administração. Compete ao Ordenador de Despesas, no âmbito do HUGG/UNIRIO, nos processos licitatórios que autorizar a aplicação das multas e sanções administrativas.

Cláusula Décima Sexta – Da Rescisão Automática:

Dar-se-á a rescisão automática do presente Contrato, independentemente da aplicação de outras cominações legais cabíveis, livre de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Na hipótese de se caracterizar a rescisão contratual, poderá a UNIRIO, contratar os serviços dos licitantes classificados em colocação subsequente, observadas as disposições do inciso XI, do Artigo 24, da Lei nº 8666/93, ou efetuar nova licitação.

Cláusula Décima Sétima – Da Alteração Contratual

O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

Handwritten signature and initials



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFREE E GUINLE – HUGG
Administração de Contratos - ADCON

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo dos serviços contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos Termos da Cláusula Terceira deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo primeiro, facultada a supressão além dos limites nele estabelecidos, mediante acordo entre os contratantes (art. 65, parágrafo 2º da Lei nº 9.648, de 27.05.1998).

Cláusula Décima Oitava – Do Foro de Eleição

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir litígios surgidos da eventual inexecução do presente Contrato, no todo ou em parte, renunciando as partes contratantes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em direitos previstos, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2008.

Marco Antonio Esteves Areal
Marco Antonio Esteves Areal
P/Contratante

Júlio César Canova
Júlio César Canova
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome legível: Pedro Quintana Costa

Assinatura: *Pedro Quintana Costa*

Identidade: 20303430-5 Órgão Emissor: DIC/RJ

2) Nome legível: JERÔNIMA FERREIRA PASTORISA

Assinatura: *Jerônima Ferreira Pastorisa*

Identidade: 05.2419-9 Órgão Emissor: IFP



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE

Universidade Federal do Rio de Janeiro - UNIRIO
Divisão de Controle de Contratos, Convênios e

Prestação de Contas LAA/PHOAD

PRIMEIRO TERMO - ADITIVO
Contrate nº 24/2008 de 20/07/09
Registrado em 09/09/09
Serviços
Publicada na BOU nº 173, Seção 3
Pág. 01 data publ. 10/09/09

35
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 24/2008, CELEBRADO, DE UM LADO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO E DE OUTRO PELO FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., NA FORMA ABAIXO.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO, Fundação Pública, instituída nos termos da Lei nº 6.655, de 05 de junho de 1979, com denominação modificada pela lei nº 10.750 de 24 de outubro de 2003, sede e foro nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do mesmo nome, situada na Av. Pasteur, nº 296, Urca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.023.077/0001-07, através do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, inscrita no CNPJ/MF 34.023.077/0002-80 e inscrição estadual 341229/02, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representada pelo Diretor do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, Antonio Carlos Ribeiro Garrido Iglesias, delegação de competência contida nas Portarias/UNIRIO nºs 458, de 25.11.2008, e 534, de 18.12.2008, e o **FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, sociedade civil de fins comerciais, estabelecida na Cidade de Três Rios, neste Estado, situada na Praça da Autonomia, nº 40, grupo 607, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.116.376/0001-06, pelo Sr. Júlio Cezar Canova, portador da Carteira de identidade de nº 2027633-8, expedida pelo CRA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 770.061.437-72, tendo em vista o que consta do Processo nº 23102.500.279/2007-69, tendo sido celebrado, aos 21 (vinte e um) dias de julho de 2008, um Contrato de prestação de serviços para limpeza e higienização hospitalar do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, que tomou o nº 24/2008, vêm com base nos permissivos contidos no parágrafo único da cláusula terceira, na cláusula sexta e no parágrafo primeiro da cláusula décima sétima do contrato originário, estabelecer as seguintes condições modificativas do ajuste inicial:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente termo tem como objeto a prorrogação do contrato de prestação de serviços, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, de nº 24/2008, bem como o estabelecimento de acréscimos de serviços dentro dos 25% previstos no parágrafo primeiro da cláusula terceira do citado contrato e a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato referido no preâmbulo deste instrumento à 0 (zero) hora do dia 21 (vinte e um) de julho de 2009 às 24 (vinte e quatro) horas do dia 20 (vinte) de julho de 2010.



36
AP

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, sendo acrescentada a prestação de serviços de limpeza e higienização hospitalar, pela CONTRADA à CONTRATANTE, nos seguintes espaços que não constavam do Projeto Básico original, totalizando um acréscimo de 1.323,70m² (hum mil, trezentos e vinte e três metros quadrados e setenta centímetros quadrados):

a) Ortopedia:

Discriminação	Área m ²
Recepção	11,69
Posto de Enfermagem	14,22
Quartos Enfermagem	10,37
Banheiro Enfermagem	2,24
Sala Prescrição Médica	8,66
Enfermaria Feminina	41,88
Banheiro Feminino	11,84
Banheiro Masculino	11,12
Enfermaria Masculina	82,91
Copa	6,55
Expurgo	7,42
Circulações	83,20
Enfermaria Infantil	40,17
Banheiro Enfermaria Infantil	8,10
Centro Cirúrgico	
Sala de Indução de Anestesiá	8,39
Área da escovação	39,35
Arsenal	12,54
Vestiário Feminino	8,51
Banheiro vestiário Feminino	3,42
Vestiário Masculino	8,36
Banheiro Vestiário Masculino	3,42
Hall dos Vestiários	4,62
Sala Cirúrgica 1	29,00
Sala Cirúrgica 2	23,79
Sala Cirúrgica 3	25,11
Expurgo do Centro Cirúrgico	5,99
Mezaninos	
Sala	34,76
Biblioteca e sala de estudos	53,29
Hall do Mezanino	7,50
Quartos	
Quarto Particular Masculino	10,72
Banheiro Quarto Part. Masculino	2,24

AP



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE
ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS DO HUGG - ADCON

37
(10)

Quarto Particular Feminino	9,60
Banheiro Quarto Part. Feminino	3,09
Hall dos Quartos Particulares	3,46
Sala de treinamento	9,76
Área Total Acrescida da Ortopedia	635,51

b) Central de Material

Discriminação	Área m ²
Salas	141,19
Corredores	13,66
Banheiros	15,83
Área Total Acrescida da Central de Material	170,68

c) Biblioteca

Discriminação	Área m ²
Corredores	36,04
Banheiros	27,14
Salas	149,04
Copa	5,34
Área Total Acrescida da Biblioteca	217,56

d) CEMPE – Centro Multidisciplinar de Ensino, Pesquisa e Extensão Sobre Envelhecimento:

Discriminação	Área m ²
Corredores	45,53
Salas	88,50
Banheiros	25,88
Salão	135,43
Cozinha	4,61
Área Total Acrescida do CEMPE	299,95

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Considerando o acréscimo de área especificado na cláusula terceira, bem como o reequilíbrio econômico financeiro devido à Convenção Coletiva de Trabalho 2009/2011 dos empregados da CONTRATADA, o valor mensal do presente Termo Aditivo é de R\$ 167.694,15 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quinze

Administração de Contratos do HUGG - ADCON
Rua Mariz e Barros 775 2º andar do Prédio da Direção – Rio de Janeiro.
☎ (21) 2564-3102 – fax 22645366

38
20



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE
ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS DO HUGG - ADCON

centavos), perfazendo o valor anual de R\$2.012.329,80 (dois milhões, doze mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO


Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Originário que não tenham sido implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

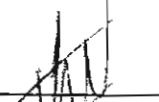
A publicação resumida deste Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes contratadas o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes para que produza todos os efeitos em direito previstos, obrigando-se por si e seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2009



Antonio Carlos Ribeiro, Garrido Iglesias
P/Contratante



Júlio César Canova
P/Contratada

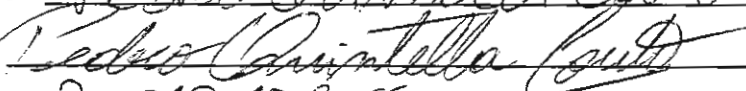
TESTEMUNHAS:

1) Nome legível: FRANCA F. PASTORZA

Assinatura: 

Identidade: 03432419-9 Órgão Emissor: IFP

2) Nome legível: PEDRO QUINTELLA CAVALO

Assinatura: 

Identidade: 20313130-5 Órgão Emissor: DIC/RT



39
[Handwritten signature]



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2009

Número do Contrato: 49/2009. Nº Processo: 23068.03162/09-67. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO. CNPJ Contratado: 07471441000110. Contratado: L. D. S. CONSTRUTORA CIVIL LTDA ME-Objeto: Prorrogar do prazo do Contrato pelo período de 90 dias. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Vigência: 03/07/2009 a 01/10/2009. Data de Assinatura: 03/07/2009.

(SICON - 09/09/2009) 153046-15225-2009NE90001

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 113/2009**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 08/09/2009 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem por objeto a aquisição de Material Químico, atendendo a diversos setores da UFES. Novo Edital: 10/09/2009 das 08h00 às 12h00 e d13h00 às 17h00. Endereço: www.comprasnet.gov.br VITÓRIA - ES. Entrega das Propostas: a partir de 10/09/2009 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/09/2009, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CESAR STORCH RODRIGUES
Pregoeiro

(SIDECA - 09/09/2009) 153046-15225-2009NE90001

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 112/2009**

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO - Aquisição de Material de Expediente para atender a diversos setores da UFES. Total de Itens Licitados: 00138. Edital: 10/09/2009 de 08h00 às 17h00. Endereço: www.comprasnet.gov.br VITÓRIA - ES. Entrega das Propostas: a partir de 10/09/2009 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/09/2009 às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: www.comprasnet.gov.br.

WESLEY RIBEIRO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

(SIDECA - 09/09/2009) 153046-15225-2009NE90001

PREGÃO Nº 116/2009

Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem por objeto a aquisição de Desmontadora de Pneu, atendendo à Prefeitura Universitária (PU) da UFES. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 10/09/2009 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. ENDEREÇO: www.comprasnet.gov.br VITÓRIA - ES. Entrega das Propostas: a partir de 10/09/2009 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/09/2009 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CESAR STORCH RODRIGUES
Pregoeiro

(SIDECA - 09/09/2009) 153046-15225-2009NE90001

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 85/2009**

Declaramos vencedor do Pregão Eletrônico 85/2009 a empresa DE OLHO NO LIVRO (CNPJ 09372101/0001-68)

(JEC - 09/09/2009) 153046-15225-2009NE90001

PREGÃO Nº 100/2009

Declaramos vencedor do Pregão Eletrônico 100/2009 a empresa TRAVESSIA EDITORA E LIVRARIA LTDA (CNPJ 02497153/0001-11)

HELOENE GONÇALVES SANTOS PASSOS
Pregoeira

(SIDECA - 09/09/2009) 153046-15225-2009NE90001

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1/2009 por blicado no D.O. de 04/09/2009, Seção 3, Pág. 29. Onde se lê: Data da Assinatura: 03/09/2009. Leia-se: Data da Assinatura: 02/09/2009.

(SICON - 09/09/2009) 153046-15225-2009NE90001

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASLIANO ANTONIO
DE MORAES**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 761/2009

Nº Processo: 23068013821200973. Objeto: Aquisição de material: Soro de 250ml Glicosado 3% e outros. Total de Itens Licitados: 00007. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Justificativa: O contrato expirou em 05/06/09, os contratos não foram as duas últimas parcelas, alegando indisponibilidade de estoque. Declaração de Dispensa em 09/09/2009. JOAQUIM LUTZ

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032009091000061

MACHADO, Diretor Administrativo. Ratificação em 09/09/2009. EMILIO MAMERI NETO, Diretor Superintendente. Valor: R\$ 115.221,00. Contratada: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICILTDA. Valor: R\$ 25.355,00. Contratada: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.

(SIDECA - 09/09/2009) 153047-15225-2009NE900114

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Nº 082/09-HUCAM/UFES
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de manta em polipropileno, Anexo I do Edital do Pregão 082/2009 - HUCAM/UFES, Vigência 24/08/2009 a 23/08/2010, Processo nº 23068.005471/09-71, EMPRESA VENCEDORA, CNPJ, ITEM, VALOR REGISTRADO: Barenboim e Cia Ltda, CNPJ/ME nº 33.228.701/0001-31, itens: 01-R\$ 0,28, 07-R\$ 2,65, 09-R\$ 3,77, 11-R\$ 7,20, 14-R\$ 0,26, 18-R\$ 4,73, 20-R\$ 1,20, 23-R\$ 35,65, 24-R\$ 1,60, 25-R\$ 35,15, 26-R\$ 1,38, 27-R\$ 0,05 e 28-R\$ 4,59; Fornecedor Distribuidora de medicamentos Ltda, CNPJ/ME nº 04.793.429/0001-34, itens: 02-R\$ 868,99, 13-R\$ 7,59, 30-R\$ 4,55 e 31-R\$ 81,5; TCA Farma Comercio Ltda, CNPJ/ME nº 73.679.623/0001-06, item: 05-R\$ 2,65; Mundifarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Hospitais, CNPJ/ME nº 07.768.887/0001-01, itens: 12-R\$ 92,00 e 29-R\$ 10,00; Exfarma Ltda, CNPJ/ME nº 05.618.222/0002-77, itens: 15-R\$ 2,50, 17-R\$ 24,47, 19-R\$ 39,00, 21-R\$ 19,52 e 22-R\$ 84,50; Profiet Farmacêutica Ltda, CNPJ/ME nº 81.887.383/0001-40, item: 03-R\$ 4,20; Casula & Vasconcelos Industria Farmacêutica e Comercio, CNPJ/ME nº 05.155.425/0001-93, itens: 04-R\$ 7,25 e 06-R\$ 6,37; Vistatek Produtos Óticos S.A, CNPJ/ME nº 58.652.728/0001-88, item: 16-R\$ 37,00. Item cancelado: 10.

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 29/2009**

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de módulo de BIS para o Serviço de Cirurgia do HUCAM. Menor Preço Item, entrega imediata. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 10/09/2009 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. ENDEREÇO: Av Marechal Campos 1355 Santos Dumont - VITÓRIA - ES. Entrega das Propostas: a partir de 10/09/2009 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/09/2009 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Obtenção www.comprasnet.gov.br ou Setor de Compras 8 às 17hs.

MARIA NEIDE DE SOUZA KUBIT
Pregoeira

(SIDECA - 09/09/2009) 153047-15225-2009NE900114

PREGÃO Nº 94/2009

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em realização de exames de citiologia e outros. Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 10/09/2009 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. ENDEREÇO: Av Marechal Campos 1355 Santos Dumont - VITÓRIA - ES. Entrega das Propostas: a partir de 10/09/2009 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/09/2009 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Obtenção no www.comprasnet.gov.br ou Setor de Compras, de 08 às 17hs.

JAQUELINE AMORIM DE OLIVEIRA
Pregoeira

(SIDECA - 09/09/2009) 153047-15225-2009NE900114

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO**

EXTRATO DE CONTRATO DE CESSÃO TEMPORÁRIA Nº 14/2009

CONVENIENTES: Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) e Escola Superior de Música de Karlsruhe (Hochschule für Musik Karlsruhe/University of Music Karlsruhe/HFMKA). OBJETO: Contrato de Cessão Temporária sem ônus para a União de 01 (um) Piano de Concerto, fabricante Steinway And Sons - Modelo Steinway D - Nº do Instrumento 559513 no valor de 82.000 Euros. Entra em vigor na data de sua publicação pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais períodos pelo prazo máximo de vigência de 60 (sessenta) meses. DATA DE ASSINATURA: 26.08.2009. SIGNATARIOS: Reitora, Malvina Tânia Tuttmann e Hartmut Höll.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31037/2009

Nº Processo: 23102001622200959. Objeto: Construção de Serviço - Aumento de carga elétrica - CCIP. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93. Justificativa: Informação PROAD nº 1576/2009 Declaração de Inexigibilidade em 04/09/2009. WANISE LINS GUANABARA. Pró Reitora de Administração. Ratificação em 04/09/2009. MALVINA TANIA TUTTMANN - Reitora. Valor: R\$ 10.075,80. Contratada: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S.

(SIDECA - 09/09/2009) 154034-15255-2009NE900045

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2009

Nº Processo: 23102500237200990. Objeto: Aquisição de material para laboratório para consumo em 02 meses. Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93. Justificativa: Inexigibilidade representante exclusivo conforme carta oficial do órgão de registro do comércio local. Declaração de Inexigibilidade em 09/09/2009. FATIMA PASTORIZA - Chefe da Divisão de Patrimônio e Material. Ratificação em 09/09/2009. ANTONIO CARLOS RIBEIRO GARRIDO IGLESIA - Ordenador de Despesas. Valor: R\$ 10.800,00. Contratada: BIODINAMICA PRODUTOS E SERVICOS PARA LABORATORIOS LTDA.

(SIDECA - 09/09/2009)

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 24/2008**

CONVENIENTES: Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) através do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle e Ferlim Serviços Técnicos Ltda. OBJETO: Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses o presente contrato, a contar de 0 (zero) hora do dia 21 de julho de 2009 às 24 (vinte e quatro) horas do dia 20 de julho de 2010. DATA DE ASSINATURA: 20.07.2009. SIGNATARIOS: Diretor do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, Antonio Carlos Ribeiro Garrido Iglesias e pelo Sr. Júlio Cesar Canova.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Processo: 24633/2009. Partes: Associação de Cultura Franco-Brasileira - Aliança Francesa de Belém e Universidade Federal do Pará. Objeto: Estágio para alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da UFPA. Fundamento Legal: Lei nº 11788/2008, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.859/94, Dec. nº 87.497/82, Dec. 93.872/86, IN's 05/97 e 17/97 do MARE e Port. nº 08/01-MOG. Vigência: 05 (cinco) anos a contar da data da publicação. Foro: Justiça Federal - Belém/PA. Assinaturas: Bruno Jean Michel Stefani, pela Aliança Francesa, e Carlos Edison de Almeida Maneschy, pela UFPA.

Processo: 25188/2009. Partes: Construtora Tenda S.A. e Universidade Federal do Pará. Objeto: Estágio para alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da UFPA. Fundamento Legal: Lei nº 11788/2008, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.859/94, Dec. nº 87.497/82, Dec. 93.872/86, IN's 05/97 e 17/97 do MARE e Port. nº 08/01-MOG. Vigência: 05 (cinco) anos a contar da data da publicação. Foro: Justiça Federal - Belém/PA. Assinaturas: Naiana Isabel Tomio Taboada, Aricles Matos Batista Filho e Armino Bizar Dias, por Construtora Tenda S.A., e Carlos Edison de Almeida Maneschy, pela UFPA.

Processo: 25073/2009. Partes: Interocan Engenharia e Ship Management Ltda e Universidade Federal do Pará. Objeto: Estágio para alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da UFPA. Fundamento Legal: Lei nº 11788/2008, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.859/94, Dec. nº 87.497/82, Dec. 93.872/86, IN's 05/97 e 17/97 do MARE e Port. nº 08/01-MOG. Vigência: 05 (cinco) anos a contar da data da publicação. Foro: Justiça Federal - Belém/PA. Assinaturas: Paulo Luis Langruber Porto, por Interocan Ltda, e Carlos Edison de Almeida Maneschy, pela UFPA.

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 49/2009**

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo do tipo Medicamentos Veterinários para atender a Faculdade de Medicina Veterinária do Campus do Castanhal Total de Itens Licitados: 00029. Edital: 10/09/2009 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. ENDEREÇO: Rua Augusto Correa Nr. 01 Depo. Compras e Serviços/DEPA/UFPA Guamá - BELEM - PA. Entrega das Propostas: a partir de 10/09/2009 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/09/2009 às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDECA - 09/09/2009)

PREGÃO Nº 50/2009

Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços continuos de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS REPROGRAFICOS. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 10/09/2009 de 09h00 às 15h00. ENDEREÇO: Rua Augusto Correa, nº 01 Guamá - BELEM - PA. Entrega das Propostas: a partir de 01/09/2009 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/09/2009 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CARLOS EDILSON MANESCHY
Reitor

(SIDECA - 09/09/2009)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE
ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS DO HUGG - ADCON

40

* **ADCON - HUGG/UNIRIO**

T.A. n° 01 de 20.07.2010
Registrado em: 20.07.2010
Servidor:
Publicado no D.O.U n° 149, Seção 1,
Pág. 55 Data: 05.08.2010 *

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 24/2008, CELEBRADO, DE UM LADO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO E DE OUTRO PELO FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., NA FORMA ABAIXO.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO, Fundação Pública, instituída nos termos da Lei n° 6.655, de 05 de junho de 1979, com denominação modificada pela lei n° 10.750 de 24 de outubro de 2003, sede e foro nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do mesmo nome, situada na Av. Pasteur, n.º 296, Urca, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 34.023.077/0001-07, através do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, inscrita no CNPJ/MF 34.023.077/0002-80 e inscrição estadual 341229/02, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representada pelo Diretor do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, Antonio Carlos Ribeiro Garrido Iglesias, delegação de competência contida nas Portarias/UNIRIO n°s 458, de 25.11.2008, e 534, de 18.12.2008, e o **FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, sociedade civil de fins comerciais, estabelecida na Cidade de Três Rios, neste Estado, situada na Praça da Autonomia, n° 40, grupo 607, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 42.116.376/0001-06, pelo(a) Sr(a). Julio Cezar Canova, portador da Carteira de identidade de n° 2027633-8, expedida pelo CRA/RJ, inscrito no CPF sob o n° 770.061.437-72, tendo em vista o que consta do Processo n° 23102.500.279/2007-69, tendo sido celebrado, aos 21 (vinte e um) dias de julho de 2008, um Contrato de prestação de serviços para limpeza e higienização hospitalar do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, que tomou o n° 24/2008, vêm com base nos permissivos contidos no parágrafo único da cláusula terceira, na cláusula sexta e no parágrafo primeiro da cláusula décima sétima do contrato originário, estabelecer as seguintes condições modificativas do ajuste inicial:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente termo tem como objeto a prorrogação do contrato de prestação de serviços, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, de n° 24/2008, bem como o reajuste do preço pago à CONTRATADA, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme cláusula sexta do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato referido no preâmbulo deste instrumento à 0 (zero) hora do dia 21 (vinte e um) de julho de 2010 às 24 (vinte e quatro) horas do dia 20 (vinte) de julho de 2011.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Considerando a necessidade de reajuste do preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, visando o reequilíbrio econômico-financeiro, devido à Convenção Coletiva de

42
30



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE
ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS DO HUGG - ADCON

Trabalho 2010/2011 dos empregados da CONTRATADA, o valor mensal do presente Termo Aditivo é de R\$ 185.477,27 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos), perfazendo o valor anual de R\$2.225.727,24 (dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Originário que não tenham sido implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes contratadas o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes para que produza todos os efeitos em direito previstos, obrigando-se por si e seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2010.

Antonio Carlos Ribeiro Garrido Iglesias
P/Contratante

Max Kopti Falcão
#2010
10/07/2010

Julio Cesar Canova
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome legível: PEDRO QUINTELLA COELHO

Assinatura:

Identidade: 20313130-5 Órgão Emissor: DIC/RT

2) Nome legível: FÁTIMA ME T. PASTORIZA

Assinatura:

Identidade: 05432419-9 Órgão Emissor: HF



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE
ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS DO HUGG - ADCON

43
②

* ADCON - HUGG/UNIRIO
T. Aditivo 01 de 20.07.2011
04 08 2011
Pedro Couto
150
Pág. 72 Data: 05.08.2011

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2008, CELEBRADO, DE UM LADO, PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO, E, DE OUTRO, POR FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., NA FORMA ABAIXO.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO, Fundação Pública, instituída nos termos da Lei nº 6.655, de 05 de junho de 1979, com denominação modificada pela lei nº 10.750 de 24 de outubro de 2003, sede e foro nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do mesmo nome, situada na Av. Pasteur, nº 296, Urca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.023.077/0001-07, através do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, inscrita no CNPJ/MF 34.023.077/0002-80 e inscrição estadual 341229/02, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representada pelo Diretor do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, Antonio Carlos Ribeiro Garrido Iglesias, delegação de competência contida nas Portarias/UNIRIO nºs 458, de 25.11.2008, e 534, de 18.12.2008, e **FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, sociedade civil de fins comerciais, estabelecida na Cidade de Três Rios, neste Estado, situada na Praça da Autonomia, nº 40, grupo 607, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.116.376/0001-06, pelo Sr. Julio Cezar Canova, portador da Carteira de identidade de nº 2027633-8, expedida pelo CRA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 770.061.437-72, conforme o que consta no Processo nº 23102.500.279/2007-69, tendo sido celebrado, aos 21 (vinte e um) dias de julho de 2008, um Contrato de prestação de serviços para limpeza e higienização hospitalar do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, que tomou o nº 24/2008, vêm com base nos permissivos contidos na cláusula terceira, na cláusula sexta e na cláusula décima sétima do contrato originário, estabelecer as seguintes condições modificativas do ajuste inicial:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente termo tem como objeto a prorrogação do contrato de prestação de serviços, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, de nº 24/2008, bem como a repactuação do preço pago à CONTRATADA, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme cláusula sexta do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogada, por um período de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato referido no preâmbulo deste instrumento, estendendo-se o prazo contratual da 0 (zero) hora do dia 21 (vinte e um) de julho de 2011 às 24 (vinte e quatro) horas do dia 20 (vinte) de julho de 2012.

3
D



44
②

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Considerando a necessidade de repactuação do preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, visando o reequilíbrio econômico-financeiro, devido à Convenção Coletiva de Trabalho 2011/2012 dos empregados da CONTRATADA, o valor mensal do presente Termo Aditivo é de R\$ 202.980,00 (duzentos e dois mil, novecentos e oitenta reais), perfazendo o valor anual de R\$2.435.760,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Originário que não tenham sido implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes contratadas o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes para que produza todos os efeitos em direito previstos, obrigando-se por si e seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2011.

Antonio Carlos Ribeiro Garrido Iglesias
P/Contratante

Julio Cezar Canova
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome legível: Marcos Antonio
Assinatura:
Identidade: 0533825576 Órgão Emissor: IVA

2) Nome legível: MAURICIO MARQUES DE ARAUJO
Assinatura:
Identidade: 07444663-9 Órgão Emissor: IFRRJ



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE
ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS DO HUGG - ADCON

45
20

* ADICION - UNIRIO
T. Aditivo - 04 - 20.07.12
Forn. 01 - 08.12
Serviço: Pedro [assinatura]
Fornecedor: 144
Pág. 5/52 - 02.08.12

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2008, CELEBRADO, DE UM LADO, PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO, E, DE OUTRO, POR FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., NA FORMA ABAIXO.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO, Fundação Pública, instituída nos termos da Lei nº 6.655, de 05 de junho de 1979, com denominação modificada pela lei nº 10.750 de 24 de outubro de 2003, sede e foro nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do mesmo nome, situada na Av. Pasteur, nº 296, Urca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.023.077/0001-07, através do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, inscrita no CNPJ/MF 34.023.077/0002-80 e inscrição estadual 341229/02, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representada pelo Diretor do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, Antonio Carlos Ribeiro Garrido Iglesias, delegação de competência contida nas Portarias/UNIRIO nºs 458, de 25.11.2008, e 534, de 18.12.2008, e **FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, sociedade civil de fins comerciais, estabelecida na Cidade de Três Rios, neste Estado, situada na Praça da Autonomia, nº 40, grupo 607, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.116.376/0001-06, pelo Sr. Julio Cezar Canova, portador da Carteira de identidade de nº 2027633-8, expedida pelo CRA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 770.061.437-72, conforme o que consta no Processo nº 23102.500.279/2007-69, tendo sido celebrado, aos 21 (vinte e um) dias de julho de 2008, um Contrato de prestação de serviços para limpeza e higienização hospitalar do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, que tomou o nº 24/2008, vêm com base nos permissivos contidos na cláusula terceira, na cláusula sexta e na cláusula décima sétima do contrato originário, estabelecer as seguintes condições modificativas do ajuste inicial:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente termo tem como objeto a prorrogação do contrato de prestação de serviços, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, de nº 24/2008, bem como a repactuação do preço pago à CONTRATADA, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme cláusula sexta do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogada, por um período de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato referido no preâmbulo deste instrumento, estendendo-se o prazo contratual da 0 (zero) hora do dia 21 (vinte e um) de julho de 2012 às 24 (vinte e quatro) horas do dia 20 (vinte) de julho de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Considerando a necessidade de repactuação do preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, visando o reequilíbrio econômico-financeiro, devido à Convenção Coletiva de Trabalho 2012/2013 dos empregados da CONTRATADA, o valor mensal do presen-



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE
ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS DO HUGG - ADCON

te Termo Aditivo é de R\$ 229.958,00 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais), perfazendo o valor anual de R\$2.759.496,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

A despesa relativa ao presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação assim classificada:

Programa: 046381

Elemento de Despesa: 339037

Fonte de recurso: 0153000000

Nota de Empenho: 2012NE800154 de 06/03/2012

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

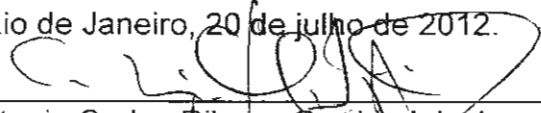
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Originário que não tenham sido implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

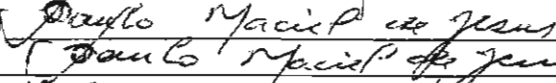
Por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes contratadas o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes para que produza todos os efeitos em direito previstos, obrigando-se por si e seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

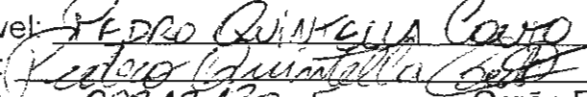
Rio de Janeiro, 20 de julho de 2012.


Antonio Carlos Ribeiro Garrido Iglesias
P/Contratante


Julio Cezar Canova
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome legível: Paulo Maciel de Jesus
Assinatura: 
Identidade: 11.860.618-6 Órgão Emissor: IEP

2) Nome legível: PEDRO QUINTELLA COSTA
Assinatura: 
Identidade: 20313130-5 Órgão Emissor: DIC/RS



PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO RESPONDENDO PELA REITORIA

SUPERINTENDÊNCIA DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS DA UFC

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2012

UASG 150244

Número do Contrato: 66/2010.

Nº Processo: 14522/12-36.

PREGÃO SISPP Nº 10/2010 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA -CNPJ Contratado: 00192190000196. Contratado: OFTALMOPHARMA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUT. Objeto: A vigência do contrato original fica prorrogada(2º) por identico periodo. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 25/06/2012 a 24/06/2013. Valor Total: R\$12.261,76. Data de Assinatura: 24/06/2012. (SICON - 01/08/2012) 150244-15224-2012NE800007

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2012

UASG 150244

Número do Contrato: 102/2010.

Nº Processo: 14522/12-49.

PREGÃO SISPP Nº 6/2010 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA -CNPJ Contratado: 4598371000108. Contratado: 3M DO BRASIL LTDA -Objeto: Fica acrescido o percentual de 25%(vinte e cinco por cento) ao objeto do contrato referente ao item 119. Fundamento Legal: Paragrafo 1º do artigo 65 da Lei 8666/93. Vigência: 27/07/2012 a 12/08/2013. Valor Total: R\$2.142,00. Fonte: 153368966 - 2012NE800628. Data de Assinatura: 26/07/2012. (SICON - 01/08/2012) 150244-15224-2012NE800007

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1/2011 pu blicado no D.O. de 02/08/2011, Seção 3, Pág. 57. Onde se lê: Vigência: 25/10/2011 a 24/10/2012 Leia-se: Vigência: 25/06/2011 a 24/06/2012 (SICON - 01/08/2012) 150244-15224-2012NE800007

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2012

UASG 153046

Nº Processo: 23068.42124/07-68. Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO. CNPJ Contratado: 27414879000174. Contratado: FUNDAÇÃO CECILIANO ABEL DE ALMEIDA. Objeto: Prestação de apoio por parte da Contratada ao Projeto de Ensino "CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU - ESPECIALIZAÇÃO EM EPIDEMIOLOGIA APLICADA À GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE". Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 31/07/2012 a 30/11/2013. Valor Total: R\$180.312,00. Fonte: 25000255 - 2012NE801950. Data de Assinatura: 31/07/2012. (SICON - 01/08/2012) 153046-15225-2012NE800001

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 122/2012 - UASG 153046

Nº Processo: 23068001462/12-15. Objeto: Pregão Eletrônico - A presente Licitação tem por objeto o estabelecimento de Registro de Preços por um período de 12 meses para eventuais aquisições de NoBreaks, com prestação de assistência técnica, atendendo à demanda de diversos setores da UFES. Total de Itens Licitados: 00009. Edital: 02/08/2012 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Av. Fernando Ferrari Nº 514 Campus Universitário-goiabeiras VITORIA - ES. Entrega das Propostas: a partir de 02/08/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/08/2012 às 10h02 no site www.comprasnet.gov.br.

CESAR STORCH RODRIGUES

Pregoeiro

(SIDE - 01/08/2012) 153046-15225-2012NE800001

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 127/2012

Empresa vencedora do certame em referência com o respectivo grupo: 1 - Valor total licitado: R\$ 21.125,00.

WESLEY RIBEIRO DO NASCIMENTO

Pregoeiro

(SIDE - 01/08/2012) 153046-15225-2012NE800001

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 128/2012

Licitação Fracassada.

WESLEY RIBEIRO DO NASCIMENTO

Pregoeiro

(SIDE - 01/08/2012) 153046-15225-2012NE800001

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 1.029/12

Processo nº. 23068.18483/2011-11. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES - CNPJ: 32.479.123/0001-43. Contratada: BARCELOS E BARCELOS LTDA ME - CNPJ: 08.433.729/0001-63. Objeto: Prestação de serviços de assistência técnica gratuita para os itens 8 e 10 do Edital, com garantia mínima de 12 (doze) meses. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Data de Assinatura: 24/07/2012. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93.

REINALDO CENTODUCATTE

Reitor de UFES

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 88/2012 - UASG 154034

Nº Processo: 23102002378201085. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais e assessoramento do melhor roteiro aéreo e passagens terrestres, para as Unidades desta Universidade. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 02/08/2012 de 09h00 às 11h00 e de 14h às 16h00. Endereço: Av. Pasteur, Nº. 296, Prédio da Escola de Nutrição, Sala 407. Urcá - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 02/08/2012 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/08/2012 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital e seus Anexos poderão ser reconhecidos e retirados gratuitamente no site www.comprasnet.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, mediante apresentação de meios digitais.

MARIA DO ROSARIO VILLARINO SOARES

LEAO

Pregoeira Oficial da União

(SIDE - 01/08/2012) 154034-15255-2012NE800012

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 89/2012 - UASG 154034

Nº Processo: 23102001884201219. Objeto: Pregão Eletrônico - O presente Pregão Eletrônico tem por objetivo a aquisição de material permanente espectrofotômetro, com a finalidade de atender ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica dos Programas de Pós-Graduação em Mestrado em Genética e Biologia Molecular e Doutorado em Neurologia, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 02/08/2012 de 09h00 às 11h00 e de 14h às 16h00. Endereço: Av. Pasteur, Nº. 296, Prédio da Escola de Nutrição, Sala 407. Urcá - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 02/08/2012 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/08/2012 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital e seus Anexos poderão ser reconhecidos e retirados gratuitamente no site

MARIA DO ROSARIO VILLARINO SOARES

LEAO

Pregoeira Oficial da União

(SIDE - 01/08/2012) 154034-15255-2012NE800012

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE

DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

47
RA

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 24/2008**

CONTRATANTE: Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO); CONTRATADO: Fertim Serviços Técnicos Ltda.; OBJETO: Promover o contrato 24/2008, por 12 meses, a contar da zero hora do dia 21 de julho de 2012 até às 24 horas do dia 20 de julho de 2013, bem como reparar o citado contrato, alterando o valor contratado, tendo em vista o dísídio coletivo. VALOR DO TERMO: R\$2.759.496,00. PROCESSO: 23.102.000.279/2007-69. DATA DA ASSINATURA: 20.07.2012. SIGNATÁRIOS: Diretor do RUGG, Antonio Carlos Ribeiro Iglesias, e representante da contratada Júlio Cezar Canova.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO****CONVÊNIO Nº 56/2009.**

CONTRATANTE: Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO); CONTRATADO: Ministério Público do Trabalho. OBJETO: Prorrogação da vigência do convênio nº 56/2009 entre as partes, no dia 04/08/2009, passando a vigorar até 04/08/2014. PROCESSO: 23.102.001.894/2009-41. DATA DE ASSINATURA: 30.07.2012. SIGNATÁRIOS: Pró-Reitor de Gestão Lorena Herminia da Silva e a Procuradora-Chefe Sra. Teresa Cristina D'Almeida Basteiro.

EDITAL Nº41, DE 30 DE JULHO DE 2012

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a publicação da Portaria nº 124, de 15/03/2010 (DOU de 16/03/2010), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e das Portarias nº 324, de 19/03/2010 (DOU de 22/03/2010) e nº 326, de 19/03/2010 (DOU de 22/03/2010), do Ministério da Educação, considerando a vigência do Concurso Público realizado através do Edital nº 110, de setembro de 2010 (DOU de 20/09/2010), de suas retificações constantes nos Edits nº 111, de 20/09/2010 (DOU de 22/09/2010), nº 113, de 30/09/2010 (DOU de 06/10/2010) e nº 117, de 04/11/2010 (DOU de 08/11/2010); considerando o Edital nº 63, de 19/05/2011 (DOU de 23/05/2011), que homologou e tornou público o resultado final do concurso realizado para provimento de vagas em cargos técnico-administrativos; e, ainda, considerando o que dispõe o Decreto nº 4.175, de 27/03/2002 (DOU de 28/03/2002), o Decreto nº 7.232 de 19/07/2010 (DOU de 20/07/2010) e a Portaria nº 450, de 06/11/2002 (DOU de 07/11/2002), torna público o nome dos candidatos aprovados e classificados nos cargos abaixo-relacionados, a serem convocados por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para fins de posse e exercício.

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

CLAS.	CANDIDATO(A)
91ª	RAFAEL DE SOUZA E MELLO COELHO DA SILVA
92ª	ANGELO DA COSTA E MELO
93ª	JULIANO MURGEI BRAZ
94ª	DANIELE DOS SANTOS ZEFERINO
95ª	RODRIGO DE RESENDE PINHA
96ª	CAMILA MARIA RIO PINTO
97ª	LILIAN BERTOLANI MATIAS
98ª	ANDREA CRISTINA NOVAES DE ALMEIDA PRATES

CANDIDATO(A) ELIMINADO
SISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

CLAS.	CANDIDATO
89ª	THAYANE SOLEDADE SILVA

LUTZ PEDRO SAN GIL RUTUCA
REITOR

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO Nº 46/2012 - UASG 153056**

Nº Processo: 23069.0067082012. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada, para a elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura, estrutura e projetos complementares, necessários à ampliação do prédio que abriga o Horto Viveiro da UFF, situado no Campus da Praia Vermelha em Niterói/RJ Total de itens licitados: 00001. Edital: 02/08/2012 de 09h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Miguel de Frias, 9 1 andar - Icaraí - NITERÓI - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 02/08/2012 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/08/2012 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

ALEXANDRE PEREZ MARQUES
Coordenador de Licitação
(SIDEF - 01/08/2012) 153056-15227-2012NE800031

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO Nº 48/2012 - UASG 153056**

Nº Processo: 23069053830201110. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição parcelada de matéria de consumo de informática e outros, para atender as necessidades de diversas unidades da Universidade Federal Fluminense. Total de Itens Licitados: 00285. Edital: 02/08/2012 de 09h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Miguel de Frias, 9 1 andar - Icaraí Icaraí - NITERÓI - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 02/08/2012 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/08/2012 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

ALEXANDRE PEREZ MARQUES
Coordenador de Licitação
(SIDEF - 01/08/2012) 153056-15227-2012NE800031

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO Nº 52/2012 - UASG 153056**

Nº Processo: 23069030710201217. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de moedores, arame farpado e outros, para atender a Faculdade de Veterinária da UFF. Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 02/08/2012 de 09h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Miguel de Frias, 9 1 andar - Icaraí Icaraí - NITERÓI - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 02/08/2012 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/08/2012 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

ALEXANDRE PEREZ MARQUES
Coordenador de Licitação
(SIDEF - 01/08/2012) 153056-15227-2012NE800031

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2012****UASG 150182**

Nº Processo: 23069055649201059. TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2012 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - CNPJ Contratado: 0418115000163. Contratado: TUICHIN EMPREENDIMENTOS E -PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. Objeto: Prestação pelo regime de empreitada por preços unitários de serviços de engenharia para execução de obra de construção de uma garagem e reforma da muro da Faculdade de Direito. Fundamento Legal: Lei Federal 8666/93, com as alterações determinadas pela Lei 883/94, e posteriores alterações. Vigência: 01/08/2012 a 02/01/2013. Valor Total: R\$170.895,10. Fonte: 112000000 - 2012NE800898. Data de Assinatura: 01/08/2012. (SIDEF - 01/08/2012) 150182-15227-2012NE800031

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO Nº 33/2012 - UASG 158517**

Nº Processo: 23205004951201252. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de peças e serviços de balanceamento, geometria, alinhamento, consertos e reparos de pneus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos Total de Itens Licitados: 00016. Edital: 02/08/2012 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h30. Endereço: Av. Getúlio Dornelles Vargas, 609 - 2ª Andar Centro - CHAPECO - SC. Entrega das Propostas: a partir de 02/08/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/08/2012 às 09h15 site www.comprasnet.gov.br.

EVERTON ROGERIO ALVES CAVALHEIRO
Pregoeiro
(SIDEF - 01/08/2012) 158517-26440-2012NE800081

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO Nº 38/2012 - UASG 158517**

Nº Processo: 23205005140201279. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual aquisição de materiais permanentes e de consumo (estufa de secagem, extrusor de massa, mapotecas, quadros de avisos, arquivos em aço, etiquetas para impressora, ribbons), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00007. Edital: 02/08/2012 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h30. Endereço: Av. Getúlio Dornelles Vargas, 609 - 2ª Andar Centro - CHAPECO - SC. Entrega das Propostas: a partir de 02/08/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/08/2012 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

THIAGO ANTUNES DA SILVA
Pregoeiro
(SIDEF - 01/08/2012) 158517-26440-2012NE800081

RESULTADO DE JULGAMENTO**CONCORRÊNCIA Nº 4/2012**

Consideram-se aceitas e classificadas na seguinte ordem as propostas:

1º Lenir Fruhauf Cardoso Me CNPJ 10.816.209/0001-81; 2º Vanderli Luiz Simonetti CNPJ 08.169.176/0001-83 e em 3º Esther Ferreira de Oliveira CNPJ 80.584.717/0001-67.

THIAGO ANTUNES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
(SIDEF - 01/08/2012) 158517-26440-2012NE800081

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2012 - UASG 153052**

Número do Contrato: 17/2012. Nº Processo: 23070026572201151. CONVITE Nº 12/2011 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - CNPJ Contratado: 01734147000178. Contratado: APM ADMINISTRACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA. Objeto: Acréscimo de serviços da reforma da cobertura do Planetário da UFG em R\$ 49.185,04 e supressão de serviços no valor de R\$ 18.256,74 perfazendo o acréscimo final de R\$ 30.928,30. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data de Assinatura: 17/07/2012.

(SICON - 01/08/2012) 153052-15226-2012NE800243

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2012 - UASG 153052

Número do Contrato: 47/2011. Nº Processo: 2307001914201139. TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2011 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - CNPJ Contratado: 26692780000171. Contratado: MPA CONSTRUTORA LTDA EPP - Objeto: Prorrogação de prazo de vigência dos serviços de construção do pavimento térreo do Edifício do Gabinete de Professores do Campus Jatobá na cidade de Jataí/GO de 09.09.2012 a 08.12.2012. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data de Assinatura: 23/07/2012.

(SICON - 01/08/2012) 153052-15226-2012NE800243

AVISOS DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2012 - UASG 153054**

Nº Processo: 23070013282201229. Objeto: Aquisição de Material de Ortese e prótese ORTOPEDIA FIXAÇÃO INTERNA-Accommodação dentária, fina para reconstrução ligamento e outros) Total de Itens Licitados: 00067. Edital: 02/08/2012 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Praça Universitária, Ssr. Setor Leste Universitário Leste Universitário - GOIANIA - GO. Entrega das Propostas: a partir de 02/08/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/08/2012 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEF - 01/08/2012) 153054-15226-2012NE800235

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2012 - UASG 153054

Nº Processo: 23070012894201202. Objeto: Aquisição de materiais de ortese e prótese ortopedia (unaru) (Componente ósseo, componente plástica e outros) Total de Itens Licitados: 00008. Edital: 02/08/2012 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Praça Universitária, Ssr. Setor Leste Universitário Leste Universitário - GOIANIA - GO. Entrega das Propostas: a partir de 02/08/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/08/2012 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

MARIA APARECIDA LOPES
Pregoeira

(SIDEF - 01/08/2012) 153054-15226-2012NE800235

HOSPITAL DAS CLÍNICAS**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 23070.002055/2012-78. Pregão Eletrônico SRP nº 65/2012. Objeto: Aquisição de mat. farmacológico. Contratante: Hospital das Clínicas - CNPJ: 01.567.801/0002-24. Espécie: An. nº 288/2012 - Contratada: 37.396.017/0001-10 - Medcomerce Com. de Med. e Prod. Hosp. Ltda. (Item: 01). Valor Global R\$ 3.485.500,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais). Vigência: 12 meses, a contar da assinatura da Ata. Data da assinatura: 23/07/2012.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo nº 3 ao contrato nº 007/2010. Processo: 23070.008992/2010-75. Objeto: Prorrogação da vigência. Contratante: UFG, Emberto Francisco Bevilacqua Marin; Contratada: Soms Agência de Turismo e Viagens Ltda, Wander Ross Júnior.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2012 - UASG 158658**

Nº Processo: 23422000228201286. PREGÃO SISPP Nº 13/2012 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

48
M



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE
ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS DO HUGG - ADCON

49
②

Aditivo 05.12.07.2013
22.07.2013
72 31.07.2013

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2008, CELEBRADO, DE UM LADO, PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO, E, DE OUTRO, POR FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., NA FORMA ABAIXO.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO, Fundação Pública, instituída nos termos da Lei nº 6.655, de 05 de junho de 1979, com denominação modificada pela lei nº 10.750 de 24 de outubro de 2003, sede e foro nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do mesmo nome, situada na Av. Pasteur, n.º 296, Urca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.023.077/0001-07, através do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, inscrita no CNPJ/MF 34.023.077/0002-80 e inscrição estadual 341229/02, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representada pelo Diretor do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, Antonio Carlos Ribeiro Garrido Iglesias, delegação de competência contida nas Portarias/UNIRIO nºs 458, de 25.11.2008, e 534, de 18.12.2008, e FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, sociedade civil de fins comerciais, estabelecida na Cidade de Três Rios, neste Estado, situada na Praça da Autonomia nº 40, grupo 607, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.116.376/0001-06, pelo Sr. Julio Cezar Canova, portador da Carteira de identidade de nº 2027633-8, expedida pelo CRA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 770.061.437-72, conforme o que consta no Processo nº 23102.500.279/2007-69, tendo sido celebrado, aos 21 (vinte e um) dias de julho de 2008, um Contrato de prestação de serviços para limpeza e higienização hospitalar do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, que tomou o nº 24/2008, vêm com base nos permissivos contidos na cláusula terceira, na cláusula sexta e na cláusula décima sétima do contrato originário, estabelecer as seguintes condições modificativas do ajuste inicial:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente termo tem como objeto a prorrogação do contrato de prestação de serviços, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, de nº 24/2008, bem como a repactuação do preço pago à CONTRATADA, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme cláusula sexta do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogada, por um período de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato referido no preâmbulo deste instrumento, estendendo-se o prazo contratual da 0 (zero) hora do dia 21 (vinte e um) de julho de 2013 às 24 (vinte e quatro) horas do dia 20 (vinte) de julho de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Considerando a necessidade de repactuação do preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, visando o reequilíbrio econômico-financeiro, devido à Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2014 dos empregados da CONTRATADA, o valor mensal do presente Termo Aditivo é de R\$ 245.110,29 (duzentos e quarenta e cinco mil, cento e dez reais e vinte e nove centavos), perfazendo o valor anual de R\$2.941.323,48 (dois milhões, novecentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

A despesa relativa ao presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação assim classificada:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE
ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS DO HUGG - ADCON

Programa: 061755
Elemento de Despesa: 339037
Fonte de recurso: 0112000000
Nota de Empenho: 2013NE800605 de 03/06/2013

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Originário e dos Termos Aditivos anteriores que não tenham sido implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo, comprometendo-se, ainda, a CONTRATADA a manter as mesmas condições habilitatórias da contratação inicial.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes contratadas o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes para que produza todos os efeitos em direito previstos, obrigando-se por si e seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2013.

Antonio Carlos Ribeiro Garndo Iglesias
P/Contratante

Julio Cezar Canova
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome legível: MILAN BERTOLANI MARTINS
Assinatura:
Identidade: 1.485.601-0 Órgão Emissor: 1024000

2) Nome legível: MARCOS S. CARTELO
Assinatura:
Identidade: 06973232-3 Órgão Emissor: DETRAN/RJ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNI-
RIO**
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE – HUGG
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIROS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 23102.500.279/2007-69

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 001/2008

TIPO: PRESENCIAL

FORMA: PREÇO PRATICADO (SISPP)

CRITÉRIO de JULGAMENTO: MENOR PREÇO

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de firma especializada em limpeza e higienização de hospitais

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: dia/...../2008, com início às 10:00 horas. Sessão de classificação das Propostas e de Habilitação em atos contínuos.

A União, por intermédio do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, representado pelo Ordenador de Despesas, Portaria GR nº.371, de 09 de novembro de 2006, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Preço Praticado (SISPP), critério de julgamento das propostas, **menor preço**, para contratação de firma especializada em limpeza e higienização hospitalar, nos termos constantes deste Edital e seus anexos. O Pregoeiro, designado pela Portaria nº.328, de 06/10/2006, publicada no Boletim Interno da UNIRIO Nº.19, de 13/10/2006, dará início ao Pregão, recebendo em sessão pública os envelopes de PROPOSTAS e de HABILITAÇÃO, que deverão ser entregues no dia/...../....., às horas, nesta cidade, na Rua Mariz e Barros, nº 775 – Tijuca – CEP: 20.270-004, Rio de Janeiro/RJ.

BASE LEGAL: A presente licitação será regida pelo Decreto nº 3.555 e seus Anexos I e II, de 08.08.00 (alterado pelo Dec.n.3.693, de 20.12.00 e Dec. nº 3.784, de 06.04.01); Dec. nº 5.450, de 31.05.05; Lei Complementar nº 123 de 14.12.06; Lei nº.6.360/76; Lei nº 8.666, de 21.06.93; Lei nº.10.520, de 17/07/02; Instrução Normativa/Min. Meio Ambiente nº. 18, de 22/12/97; **ORDEM DE SERVIÇO GR Nº 023 DE JULHO DE 1999, da UNIRIO,** Instrução Normativa Mare, IN/MARE, nº 05, de 21.07.1995, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa Nº 01, de 17.05.01 e ulteriores modificações e acréscimos.

OBS: As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A) LOCAL, DATA E HORÁRIO

Rua: Mariz e Barros, 775 - sala da Comissão de Licitações e Pregoeiros
Prédio da Administração – 2º andar
CEP: 20.270-004, Tijuca, Cidade do Rio de Janeiro - RJ.

B) – DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:

Dia de..... de 2008

Horário de Abertura do Pregão: Às 10:00 horas, com o credenciamento dos representantes, abertura dos envelopes contendo os documentos de Propostas e Habilitação.

C) – DA AQUISIÇÃO E CONSULTA AO EDITAL:

C.1) - Disponível para consulta na Internet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

C.2) -Disponibilizado para consulta ou xerox no endereço informado na letra “A”, *supra*, nos dias úteis de 2ª a 6ª de 09h às 12h e de 14h às 17h..



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNI-
RIO**
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE -- HUGG
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIROS

52

D) – **FATO SUPERVENIENTE** - Ocorrendo fato superveniente que justifique a não realização do certame licitatório na data estipulada, o Pregoeiro comunicará aos participantes no site www.comprasnet.gov.br, indicando o fone: (21) – 2264-6879 e e-mail: pregoeiro@uol.com.br, para esclarecimento de dúvidas.

I - DO OBJETO

1. O Pregão Presencial tem por objeto a contratação de firma especializada em limpeza e higienização hospitalar na forma descrita no Projeto Básico Para Limpeza e Higienização do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – HUGG, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, para um **período de 12 meses**.

1.1 - A especificação detalhada dos serviços e sua forma de execução constam do Projeto Básico para Limpeza e Higienização, Anexo do Termo de Referência deste edital;

1.2 – **metragem quadrada da área física do HUGG**, inclusa a área externa do serviço de Otorrinolaringologia, situada na Rua Visconde de Cairu, nº 165, Tijuca/RJ.

- a) – Área Administrativa: 8.768,17 m²
- b) – Área Hospitalar: 13.991,14 m²
- c) – Área Não Edificada 8.087,50 m²

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2. Firms especializadas em Limpeza e Higienização Hospitalar que **atenderem a todas as exigências** prevista neste Edital e seus Anexos, regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e demais registros, autorizações e licenças emitidas pelos Órgãos competentes, na forma da legislação Municipal, Estadual ou Federal para a execução dos serviços;

2.1 – microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), na forma instituída pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº.6.204, de 05/09/2007.

3 – Não será admitido nesta Licitação a participação de empresas:

- 3.1 – pessoas físicas; empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- 3.2 - empresas sob o regime de falência, concordata, dissolução, liquidação;
- 3.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.4 – Estrangeiras que não funcionem no Brasil;
- 3.5 – suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e com o HUGG/UNIRIO ;
- 3.6 – penalizadas na forma do art.7º da Lei nº 10.520/2002; Ordem de Serviço GR/Unirio, nº.023, de julho/99
- 3.7 – empresas declaradas inidôneas por qualquer Órgão Públicoç
- 3.8 – Cooperativas e Fundações (Cláusula Segunda do Termo de Conciliação, firmado entre o Min. Público do Trabalho e Advocacia Geral da União, em 07/06/02);

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

4 - No dia, hora e local designado no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas, oferta de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, observando o que se segue:

4.1-Tratando-se de titular, diretor ou administrador da empresa, deverá apresentar o Contrato Social ou Estatuto atualizados e identificação civil para conferência;

4.2 - No caso de representante, o credenciamento deverá ser feito por meio de instrumento público ou particular de procuração ou por Carta de Credenciamento, contendo a identificação do representante - devendo **constar expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços**, bem como **praticar todos os atos** inerentes ao Processo, inclusive para a Assinatura do Contrato, em nome do proponente. A **inexistência expressa** de tais poderes, **impedirá** a manifestação/assinatura do representante em nome da empresa;

4.3- **Nenhuma pessoa física**, ainda que credenciada por Procuração Legal, poderá **representar mais de uma empresa**;

4.4 – a não apresentação ou inobservância *supra* referidas, impedirá o representante de se manifestar/assinar Termos e documentos essenciais aos atos do pregão, inclusive os decorrentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNI-
RIO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE – HUGG
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIROS

4.4 – a não apresentação ou inobservância *supra* referidas, impedirá o representante de se manifestar/assinar Termos e documentos essenciais aos atos do pregão, inclusive os decorrentes.

IV - DA HABILITAÇÃO:

5.0- Os requisitos habilitatórios para esta licitação compreendem:

5.1) - **DECLARAÇÃO** expressa de que cumpre plenamente os **Requisitos de Habilitação**. (obs: apresentar **fora do envelope** e entregar ao pregoeiro após o credenciamento do representante).

5.2) - **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no **art.7º, inc.XXXIII, da CF/88** e Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Dec. Nº 4.358/02, relativa ao trabalho do menor;

5.3) - **DECLARAÇÃO** afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame e, obrigando-se a informar acerca de ocorrências posteriores;

5.4 – Ato Constitutivo, Contrato ou estatuto Social e suas alterações atualizadas/arquivadas no Órgão competente, devendo estar visados por advogado, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art.1º da Lei nº. 8.906/94;

5.5 – Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;

5.6 – Alvará de Licença de Funcionamento do estabelecimento expedido pelo órgão competente, onde a empresa licitante está domiciliada;

5.7 – Certidão Negativa de multas e débitos salariais, expedida pela seção de Fiscalização da Delg. Regional do Trabalho, Matriz e Filiais, se houver, em plena validade na data de processamento do Pregão (art.630, §3º e 4º, da CLT);

5.8-Declaração expedida pelo Sindicato Laboral representativo da classe preponderante, que comprove estar a licitante, matriz e filiais se houver, **regular**, na data da abertura do Pregão, quanto à entrega das guias de INSS (art.225, inc.V, do Dec. Nº. 3.048/99;

5.9 – Certidão de Regularidade Sindical, emitida pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação referente ao Estado onde localiza-se a sede da licitante, acompanhada da prova de quitação da respectiva contribuição sindical, de acordo com o art.607, da CLT;

5.10 – Certidão de Regularidade Sindical emitida pelo Sindicato dos Empregados nas Empresas de Asseio e Conservação, referente ao Município onde localiza-se a sede da licitante, acompanhada da prova de quitação da respectiva contribuição, de acordo com o art. 607, da CLT;

6.0 – Qualificação Técnica

6.1- Registro ou inscrição na entidade profissional competente, com as respectivas provas de quitação da empresa e do responsável técnico;

6.2- comprovação pela licitante possuir em seu quadro técnico, profissional de nível superior em Administração, detentor de atestado de responsabilidade técnica, reconhecida pelo Órgão de Classe;

6.3- Registro ou inscrição no Conselho Regional de Química com prova de regularidade de quitação da empresa e do responsável técnico;

6.4- comprovação pela licitante possuir em seu quadro técnico, profissional de nível superior em Eng. Química, detentor de atestado de responsabilidade técnica, reconhecida pelo Órgão de Classe;

6.5- ATESTADO de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem a execução de serviços, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desse pregão, emitido em papel timbrado, com a assinatura e CNPJ do responsável e da empresa emitente do atestado;

6.6 – ATESTADO de Vistoria relativo à Área Administrativa: 8.768,17 m2; Área Hospitalar 13.991,14 m2; Área Não Edificada 8.087,50 m2, especificadas no Projeto Básico, anexo deste edital, assinado pelo Chefe da Divisão de Atividade e Apoio – DAA/HUGG/UNIRIO. Os licitantes deverão agendar visita diretamente com o chefe da DAA, até 48 horas antes da data de realização do Pregão;

6.7- Certificado de Registro de Higienização – CRH, expedido pela FEEMA, que habilite a empresa licitante nos serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água no Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com as leis nº. 1.893/91 e Decreto nº. 20.356/94;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNI-
RIO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE – HUGG
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIROS

6.8- Certificado de Registro de Vetores – CRV, expedido pela FEEMA, que habilite a empresa nos serviços de controle de insetos e roedores no Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o art. 10 do Dec. Nº230/75 e art. 7º, do Dec. Nº. 480/75;

6.9- Declaração de Registro de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, na Delegacia Regional do Trabalho;

6.10- Prova de Inscrição ou Registro no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), conforme Lei nº. 6.321/76;

6.11- Apresentação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme NR nº.7, Portaria nº. 8/96 (Lei nº. 6.514/77);

6.12- Apresentação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPR, conforme NR nº.7 da Portaria nº.25/94 (Lei nº. 6.514/77);

6.13- Discriminação das instalações, pessoal técnico e equipamentos destinados aos serviços de Limpeza e Higienização Hospitalar;

7.0 – Qualificação Econômico-Financeira

7.1- Cópia do Balanço Patrimonial relativo ao último exercício social na forma da lei, registrado no Órgão competente, que comprove os seguintes índices:

7.1.1- Índice de Liquidez Geral – ILG, igual ou superior a 2,00 (dois vírgula, zero, zero);

7.1.2- Índice de Liquidez Corrente – ILC, igual ou superior a 1,5 (um vírgula, cinco);

7.1.3- Índice de Endividamento – IE, igual ou menor que 0,65 (zero vírgula, sessenta e cinco);

7.1.4- O balanço e os índices *supra* referidos serão verificados pelo setor de Contabilidade/HUGG/UNIRIO;

7.1.5- Prova de possuir Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado no Mapa de apuração, calculado com base na prestação de serviço para um período de 12 (doze) meses;

7.1.6. A documentação relativa à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-financeira; Regularidade Fiscal poderá ser suprida pelo registro cadastral do SICAF.

V – DAS PROPOSTAS

8.0 - As Propostas de Preços deverão conter:

8.1- A identificação do licitante, digitada ou datilografada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em língua portuguesa em uma via. **Sugerimos** aos licitantes que providenciem uma cópia em branco para atualização do preço, em razão dos lances porventura ofertados e, ajustes finais da proposta que será considerada aceita;

8.2- Prazo de validade da proposta, **não inferior** a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão

8.3- O Preço mensal e global (para 12 meses) em algarismo e por extenso, atualizados em nova proposta, em decorrência dos lances eventualmente ofertados, que serão registrados na Ata Registro de Preços;

8.4- Apresentadas com preços líquidos, neles já incluídos todas as despesas de tributos, custos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços, expresso em moeda corrente nacional;

8.5- A razão social, endereço, telefone/fax, CNPJ, Banco, Agência, nº da Conta Corrente e a praça de pagamento;

8.6- Planilha de Custos e Formação de Preços para Serviços de Limpeza e Higienização Hospitalar, de acordo com as áreas e locais informados no Projeto Básico, Anexo deste edital. **Obs:** Para orientar na elaboração da Planilha observar o Anexo deste edital, que serve de modelo;

8.7- Data e assinatura por quem detenha os poderes na forma do Contrato Social ou Estatutária ou por representante legal devidamente outorgado, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances;

VI – APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:

9.0 – Aberta a sessão, os documentos exigidos para a habilitação, **exceto o SICAF**, que será **verificado no curso do Pregão e do Processo**, serão entregues ao pregoeiro, em envelopes separados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou acompanhada do original para autenticação pelo órgão administrativo na forma do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93 e § 3º, art. 22 da Lei n.º 9.784/99;

9.1- Da forma de apresentação:



55

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNI-
RIO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE – HUGG
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIROS

ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

- AO: HUGG/UNIRIO
- PREGÃO N°/2007
- Rua: Mariz e Barros, 775
- CEP: 20.270-004, Tijuca/RJ
- Prédio da Direção, 2º andar
- Razão Social da Proponente
- CNPJ n°/.....-.....

ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO

- AO: HUGG/UNIRIO
- PREGÃO n°./2007
- Rua: Mariz e Barros, 775
- CEP: n. 20.270-004, Tijuca/RJ
- Razão Social da Proponente
- CNPJ n°/.....-.....

9.2- Documentos que devem constar no envelope “A” - PROPOSTAS

9.2.1- A proposta, em uma via, acompanhada da Planilha de Custos e Formação de Preços;

9.3 – Documentos que devem constar no envelope “B”- HABILITAÇÃO

9.3.1- Apresentar **obrigatoriamente** no envelope “B”, em uma via, todos os documentos relacionados no inciso IV - Habilitação, **exceto** o Credenciamento e a Declaração de Requisitos de Habilitação, que serão entregues diretamente ao pregoeiro, em original, autenticados ou cópias acompanhadas do original para serem autenticadas pelo órgão administrativo. A não apresentação de quaisquer um desses documentos poderá acarretar na **INABILITAÇÃO** do licitante;

9.4- **Da abertura dos envelopes – 1ª Fase:**

9.4.1 - O pregoeiro abrirá os envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço;

9.4.2- Não verificada as condições do item 9.4.1, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o **máximo de três**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.5 – **Etapa de Lances:**

9.5.1- deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

9.5.2- seqüencialmente, lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

9.5.3- o licitante convocado pelo pregoeiro que não apresentar lance, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço ofertado, para efeito de ordenação das propostas;

9.5.6- caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.6 – **Encerrada a Etapa de Lances:**

9.6.1- serão ordenadas as propostas para exame de aceitabilidade da primeira classificada em conformidade com o objeto e valor, nos termos do processo e das normas legais que regem a presente licitação;

9.6.2- Conformidade da Proposta com as previstas no Projeto Básico, ANEXO deste Edital;

9.6.3- Compatibilidade dos custos e formação de preços informados na Planilha

9.6.4- No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços, o desempate será obrigatoriamente por sorteio na sessão pública;

9.7 – **Abertura dos Envelopes de Habilitação – 2ª Fase**, aceitável a proposta de menor preço:

9.7.1 – será aberto o envelope de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF

9.7.2- será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;



56
81

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNI-
RIO**
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE – HUGG
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIROS

9.8- Declaração do Vencedor:

9.8.1- constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

9.8.2- se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

VII – Saneamento das Propostas e da Habilitação

10- o pregoeiro **poderá** sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos de Habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

10.1- suspender a sessão a fim de que disponha de melhores condições de análise técnica dos documentos de Proposta, Habilitação e documentação exigidos no edital;

10.2- promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, inclusive solicitando a exibição dos documentos originais para conferência com as cópias, marcando, na oportunidade, nova data e horário para deliberação e ciência dos licitantes;

10.3 – **Obs:** É **vedada** a inclusão posterior de documentos que deveriam ser juntados originariamente na abertura da sessão pública;

VIII- RECURSOS

11.0 – no final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a síntese da intenção de recorrer, registrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1 – a falta de manifestação imediata e **motivada** do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.2 - O recurso contra decisão do pregoeiro **não** terá efeito **suspensivo** que, sendo acolhido, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3 – decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Ordenador de Despesas, homologará a adjudicação para determinar a contratação;

11.4 - *como condição para celebração do contrato*, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

11.5 – quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou se recusar a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.6- até dois dias úteis antes da data fixada para abertura do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital;

11.7- caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

11.8- acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

IX -VALIDADE DO CONTRATO:

12.- A duração dos Contratos de prestação de serviços terão a vigência de 12 (doze) meses, e inicia-se a 00 (zero) hora do dia e termina às 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado por igual período, em caráter excepcional, devidamente justificado, na forma do § 4º, inc.II do art.57, da Lei nº. 8.666/93

X- Anulação, Revogação da Licitação:

13- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar ou anular a licitação na forma prevista no art.18, do Decreto nº. 3.555/00.

XI - DA FONTE DE RECURSOS:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNI-
RIO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE – HUGG
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIROS

14- A teor do que dispõe o art.14 da Lei nº 8.666/93, os recursos orçamentários para pagamento da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta do **Sistema Único de Saúde - SUS**, como pagamento aos Hospitais integrantes da Administração Pública Federal;

XII – DO PAGAMENTO:

15- O pagamento será efetuada em até 30 dias, após o repasse pelo Sistema Único de Saúde – SUS, após a aceitação da execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, designado pelo ordenador de despesas para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, sendo previamente consultado o SICAF quanto à regularidade fiscal da Contratada e as demais condições *habilitatórias previstas no edital*;

XIII – CELEBRAÇÃO do CONTRATO

16. - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da convocação, que **poderá ser feita por telefone, e-mail ou fax**., observando-se, ainda, as exigências previstas no art.27, §2º, do Dec. nº 5.450 e no art.60 e ss. da Lei nº.8.666/93,

16.1- A recusa injustificada do adjudicatário em comparecer para assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o licitante às penalidades e sanções legalmente estabelecidas neste Edital e Anexos;

16.2- Para a **assinatura** do contrato será **exigido** a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital e será **assinado** por quem detenha os poderes na forma do Contrato Social ou Estatutária ou por representante legal devidamente outorgado com poderes específicos;

16.3 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na Ata de Registro de Preços e das demais *cominações legais (art.7º, da Lei nº. 10.520/02)*;

XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17- Com fundamento na Base Legal que rege a presente licitação, o licitante/adjudicatário, no caso de inobservância de seus dispositivos, *ficará sujeita as seguintes sanções, garantida a prévia defesa*:

17.1- Advertência;

17.2- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto durarem os motivos determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

17.3 - As previstas no art.7º, da Lei nº. 10.520/02;

17.4- As previstas no art.14, do Dec. Nº.3.555/00

17.5- As previstas no art.28, do Dec. nº. 5.450/05

XV- PENALIDADES PECUNIÁRIAS - São as previstas na ORDEM DE SERVIÇO GR/UNIRIO, Nº 023 DE JULHO DE 1999, ANEXO IV

XVI – APLICAÇÃO DE PENALIDADE

18-As Sanções e Penalidades **não podem ser relevadas pela autoridade**, senão quando o licitante/adjudicatária/contratada cumprir com a obrigação ou ressarcir a Administração;

18.1- As Sanções e Penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

18.2 - As Sanções e Penalidades poderão ser aplicadas pela autoridade competente, no âmbito do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – HUGG, o Ordenador de Despesas, Diretor do hospital;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNI-
RIO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE – HUGG
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIROS

XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

19- A autoridade competente, somente poderá revogar o procedimento licitatório em face de razões de interesse público, fato superveniente devidamente comprovado que justifique a revogação e, no caso de anulação, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.1- A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata Registro de Preços;

19.2- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

19.3- Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio ou o Ordenador de Despesas, aplicando-se as demais disposições constantes da **Legislação** que rege e fundamenta o Processo Licitatório *retro informada*;

20.- Em cumprimento à Lei Ordinária e Decretos que integram a Legislação Federal, a minuta deste Edital foi previamente submetida a **EXAME e APROVAÇÃO** da Advocacia Geral da União, Procuradoria Geral da UNIRIO, nos termos do **art.38, § único da Lei nº 8.666/93; art.21, inciso VII, do Dec.nº 3.555/00 e art.30, inciso IX, do Dec. nº 5.450/05**, conforme **PARECER de nº/2007**, fls. nºs.,

XIX – CONSTITUEM ANEXOS deste EDITAL, dele fazendo parte:

Anexo I – Termo de Referência (e Projeto Básico, anexo)

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Planilha de Custos e Formação de Preços;

Anexo IV - ORDEM DE SERVIÇO, GR/UNIRIO Nº 023, DE JULHO DE 1999;

Rio, 28 de maio de 2008

Marco Antonio Esteves Areal
Ordenador de Despesas
Diretor do HUGG

(em observância ao art. 40, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93)

TERMO DE REFERÊNCIA
(ANEXO I)

PROCESSO Nº : 23102.500.279/2007-69

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº/2007

TIPO LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

1. Do objeto

a) Contratação de firma especializada em limpeza e higienização hospitalar, em conformidade com o Projeto Básico, Anexo deste Termo de Referência, para o Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNI-
RIO**
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE – HUGG
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIROS

2. Justificativa da necessidade da contratação

a) A contratação de firma especializada em limpeza e higienização de hospitais é para atender os serviços básicos de limpeza e higienização solicitados pelo Chefe da Divisão de Atividade de Apoio, referentes à área hospitalar, área administrativa, área não edificada e área física do anexo ao HUGG (serviço de otorrinolaringologia), situado na Rua Visconde de Cairu, n.º. 165, CEP: 22.070-050, Tijuca, com área total construída de 22.759,31 m², na forma do requisitado.

3. Motivação

a) Em cumprimento ao disposto no § 1º, do art. 9º do Decreto n.º 5.450/05, o Ordenador de Despesas, diante da necessidade fática, requisitada pelo chefe da DAA/HUGG, motiva a presente licitação. Trata-se de contratação, cuja especificação do objeto, está descrita no Projeto Básico elaborado pela Comissão de controle de infecção hospitalar do HUGG/UNIRIO, tendo como presidente o Dr. Paulo Vieira Damasco e membros consultores.

4. Definição dos preços

a) Os preços de referência considerados para esta licitação, são os preços estimados no Mapa de Apuração (fl.71), elaborado com base nas propostas das firmas especializadas nesse tipo de prestação de serviços, demonstrados através de Planilha de Custos e Formação de Preços, que serviu de modelo o ANEXO II.

5. Estratégia para prestação do serviço

a) Conforme requisitado (fls.02 *usque* 12) pelo chefe da DAA/HUGG/UNIRIO e PROJETO BÁSICO (fls. 74 *usque* 111), deste processo licitatório.

6. Deveres da CONTRATADA

a) todos os previstos no Edital e seus anexos na forma do que dispõe o processo de licitação n.º. 23102.500.279/2007-69, independentemente de transcrição.

7. Duração dos Contratos : A duração dos Contratos de prestação de serviços terão a vigência de 12 (doze) meses, e inicia-se a 00 (zero) hora do dia e termina às 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado por igual período, em caráter excepcional, devidamente justificado, na forma do § 4º, inc.II do art.57, da Lei n.º. 8.666/93

8. Deveres e Direitos do CONTRATANTE:

a) fazer o pagamento, que será efetuada em até 30 dias, após o repasse pelo Sistema Único de Saúde – SUS, após a aceitação da execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, designado pelo ordenador de despesas para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, sendo previamente consultado o SICAF quanto à regularidade fiscal da Contratada e as demais condições habilitatórias previstas no edital;

b) exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento do contrato, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei n.º 8.666/1993, indicado pelo Chefe da DAA/HUGG, fazendo o registro das ocorrências irregulares e comunicando à CONTRATADA para as devidas providências;

c) todos os previstos no Edital e seus ANEXOS.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2008

.....
Mário César dos Santos
Chefe da Divisão de Atividade de Apoio
(Setor Requisitante)

Aprovado:



60
72

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNI-
RIO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE – HUGG
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIROS

Marco A Esteves Areal

Marco Antonio Esteves Areal

Diretor do HUGG/UNIRIO

(Ordenador de Despesas)

(em observância ao art. 8º, do Dec. nº. 3.555/00)

9. PROJETO BÁSICO PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR COMO ANEXO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I

PROJETO BÁSICO PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE

Especificações dos serviços básicos a serem realizados e sua periodicidade:

Área interna (administrativa):

1) Limpeza das áreas internas:

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

Diariamente:

Remover com pano úmido e produtos adequados o pó de mesas e armários, prateleiras, persianas, caixilhos das janelas bem como dos demais móveis existentes inclusive aparelhos elétricos extintores de incêndio, telefone, etc.

Limpar as caixas de lixo de uso comum;

Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó em local próprio e recolocando no respectivo local de origem;

Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;

Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com seneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia, ou sempre que for necessário;

Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeiras;

Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e os emborrachados;

Manter as lixeiras limpas e forradas com saco plástico de tamanho necessário e próprio para receber o lixo, retirando os sacos duas vezes ao dia acondicionando-os em sacos plásticos, removendo-os para o local indicado pelo contratante;

Varrer os pisos cimentados;

Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido, os sanitários e demais onde existirem, sempre que for necessário, com respectivos matérias de responsabilidade do HCE;

Limpar os elevadores com produtos adequados.

Limpar e lustrar os corrimões de escadas

Executar demais serviços necessários e considerados de frequência diária;

Semanalmente:

Limpar atrás de móveis, armários, arquivos e demais itens do mobiliário;

Limpar com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;

Limpar com produto neutro, portas, faces internas de janelas e batentes, pintados com tinta a óleo ou com verniz sintético;

Lustrar todo mobiliário envernizado com produto adequado e passar a flanela nos móveis encerados;

Limpar com produto apropriado as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNI-
RIO**
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE – HUGG
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIROS

Limpar e polir todos os materiais não pintados como: válvulas, registros, siões, fechadura, etc. E limpar os metais pintados;
Lavar com detergente os balcões e pisos, vinílicos, de mármore, cerâmicos de marmorite e os emborrachados encerar e lustrar;
Passar pano úmido nos telefones;
Lavar os espelhos com pano umedecidos em álcool, duas vezes por semana em dias de semana pré-estabelecidos;
Retirar o pó e os resíduos com pano úmido nos quadros em geral;
Lavar convenientemente, interna e externamente janelas com vidraças caixilhos, portas de vidro em geral impermeável graníletes mármore etc.;
Fazer a conservação dos pisos selados;
Executar demais serviços necessários e considerados de frequência semanal;

Mensalmente

Limpar luminárias por dentro e por fora;
Limpar os forros, tetos, paredes e rodapés;
Limpar as cortinas com equipamentos e acessórios adequados;
Limpar persianas com produtos adequados;
Limpar todos os vidros (face interna);
Remover manchas de paredes, tetos, etc.;
Limpar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de forro, etc.;
Limpar os azulejos dos sanitários e das copas com produtos antimofos;
Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;

Semanalmente

Executar os serviços de desinsetização e desratização de todas as dependências em conformidade com normas estabelecidas pela FEEMA;
Realizar tratamento de pisos com produtos impermeabilizantes (selamento);

Anualmente

Executar os serviços de limpeza e higienização de reservatório de água com produtos e sistemas adequados;
Limpar todos os vidros (face externa), de conformidade com normas de segurança do trabalho;

Área externa:

Limpezas das áreas externas:

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência;

Diariamente:

Varrer as áreas pavimentadas retirando todos os detritos;
Molhar, cortar, e varrer em todas as áreas ajardinadas que necessitem de manutenção de acordo com a rotina estabelecida pelo HCE;
Recolher o lixo da área de pátio e de circulação em geral, sendo que, após o recolhimento os sacos de lixo deverão ser levados para a lixeira da COMLURB, localizadas nos fundos do hospital.
Executar demais serviços necessários e considerados de frequência diária;

Semanalmente

Retira papéis, detritos e folhagem das áreas verdes.
Lavar as áreas pavimentadas designadas pelo contratante para essa frequência de serviço (área de circulação de pacientes);
Executar demais serviços necessários e considerados de frequência semanal;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNI-
RIO**
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE – HUGG
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIROS

Mensalmente:

Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem / estacionamento;
Proceder a capina e roçagem retirar de toda área as ervas daninhas, aparar a grama e podar árvores que estejam atrapalhando a circulação de pessoas e/ou cargas;

C) Área médico-hospitalar:

Atividades dos funcionários:

Enfermeira:

Criar rotinas de execução dos serviços de comum acordo com a CCIH;
Orientar e treinar funcionários para a realização das tarefas pertinentes as áreas críticas e semicríticas;
Orientação e fiscalização da correta aplicação dos produtos inerentes aos serviços;
Orientação e treinamento da correta utilização dos epi's necessários à execução de cada tarefa;

Supervisor:

Apresentar-se à sala da chefia 10(dez) minutos antes do horário estabelecido para início dos serviços;
Ler os relatórios do plantão anterior a fim de conhecer as ocorrências registradas;
Constatar a chegada dos funcionários e fazer o encaminhamento dos mesmos para as tarefas;
Distribuir o material para a execução das tarefas determinadas;
Fazer previsão e distribuição dos equipamentos e matérias necessários à cada setor;
Permanecer na sala da chefia pelo tempo necessário para tal organização dos serviços;
Percorrer as áreas do hospital que estão sob sua responsabilidade e solucionar problemas e que porventura existam e registro –los;
Controlar a circulação dos funcionários nos horários das refeições;
Verificar o procedimento utilizado no recolhimento do lixo;
Verificar a assiduidade da limpeza das áreas externas;
Percorrer os postos de enfermagem para ter conhecimento da programação de altas;
Verificar a limpeza das unidades de internação (quartos, enfermarias e áreas de serviço) sob seu controle;
Proceder à revisão minuciosa dos quartos por ocasião de altas dos pacientes;
Verificar a limpeza e arrumação efetuada pelos funcionários sob sua supervisão;
Orientar os funcionários sobre as prioridades dos serviços;
Atender a dar prioridade a chamados de urgência interromper a rotina sempre que necessário auxiliando seu pessoal na realização de qualquer tarefa que exigir rapidez e urgência;
Fazer lançamentos no livro de ocorrência, dos serviços executados e das omissões, especificando as justificativas;
Organizar a distribuição de tarefas, providenciando escala de trabalho nas diversas áreas do hospital e ambulatório;
Cuidar pessoalmente da ornamentação e da apresentação estética das áreas comuns de acesso: portaria, recepção, salas de visita, jardins e áreas afins;
Zelar pela boa apresentação e higiene do pessoal em serviço;
Responder pela produtividade e clima de trabalho do pessoal sob sua supervisão;
Fiscalizar as seguintes atividades: limpeza e descontaminação dos banheiros, azulejos, vasos e pias;
conservação e aparência de móveis; limpeza de paredes, cortinas, persianas, divisórias, batentes, portas, vidros, espelhos e carpetes;

Encarregados:

Substituir a chefia em sua ausência;
Exigir o cumprimento das ordens e diretrizes estabelecidas pelo seu superior;
Fiscalizar os serviços executados pelos funcionários em sua área de atuação;
Comunicar a chefia qualquer ocorrência ou irregularidade verificada;
Contribuir para evitar qualquer acidente de trabalho;
Responder pela ordem e estética das áreas sua de sua atuação;



63
80

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNI-
RIO**
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE – HUGG
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIROS

Receber e encaminhar à chefia de enfermagem os objetos esquecidos pelos pacientes, funcionários do hospital e visitantes;

Elaborar ou revisar as normas e rotina, disciplinando a execução dos serviços;

Responsabilizar-se pelas reclamações quanto à eficiência dos serviços de limpeza e assepsia hospitalar;

Manter contato permanente com a chefia do hospital a fim de prever soluções para problemas ligados aos serviços e suas técnicas;

Avaliar o desempenho dos funcionários;

Servente/ auxiliar de serviços gerais:

Proceder à limpeza completa dos quartos e banheiros e áreas comuns ao hospital e setores administrativos;

Recolher o lixo, entulho e esvaziar cinzeiros;

Recolher qualquer objeto esquecido e entregá-lo ao supervisor;

Concertar os móveis e ornamentações;

Lavar e encerar as áreas não acarpetadas;

Limpar paredes, janelas, vidraças, persianas, cortinas e carpetes;

Verificar o funcionamento de válvulas, torneiras, chuveiros, comunicando os defeitos, caso existentes ao superior imediato;

Suprir as áreas de material de higiene pessoal (papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido), fornecido pelo HCE.

Requisitar ao superior imediato o material de limpeza para o uso diário;

Executar os serviços de desinfecção e descontaminação de superfícies sob supervisão direta, salvo rotinas;

Auxiliar no transporte de móveis e equipamentos quando solicitado;

Desempenhar tarefas afins que lhe forem atribuídas;

Supervisão do serviços executados:

Semanalmente e, alterando as áreas onde tenha sido terminada a limpeza o encarregado da área deverá fazer revisão dos serviços executados a fim de confirmar se estão em ordem e registrá-los;

O supervisor deverá percorrer o hospital todos os dias, preferencialmente pela manhã e a tarde para detectar falha e necessidades para o bom andamento dos trabalhos, orientando sua correção e providenciando o que se fizer necessário;

O encarregado deverá percorrer os corredores após o horário de visitação, para detectar suas condições e tomar as providencias cabível;

Toda e qualquer ocorrência significativa deverá ser registrada no livro de ocorrências, que deve permanecer na sala do encarregado da empresa de limpeza;

As tarefas executadas deverão ser registradas no livro de ocorrências;

Normas sobre uso de equipamento de proteção individual (EPI)

Os equipamentos de proteção individual (EPI S) devem ser adequados a função a ser executada no momento, tais como; uniforme completo, sapato fechado, luvas de borrachas (antiderrapante, cano longo e não estéril), mascara, avental impermeável, óculos, etc.;

Os EPI S devem estar disponíveis para uso sempre que necessário;

Normas para conservação dos materiais de trabalhos:

Panos para limpeza:

O funcionário deverá retirar da sala de serviços da empresa de limpeza apenas panos necessários para limpeza diária;

Os sacos plásticos contendo panos sujos deverão se encaminhados a área destinada para processá-los ao termino de turno de trabalho;

Carro de limpeza:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNI-
RIO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE – HUGG
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIROS

O carro de limpeza deverá ser conduzido devagar e mantendo-se a direita nos corredores;
Para evitar acidentes o carro deverá sempre ser colocado em lugar visível;
O carro deverá ser puxado e não empurrado quando tiver que transpor a porta;
Deslocar o carro sem colocar as mãos nas beiradas para não serem apertadas contra objetos e superfícies;
A água dos baldes e os panos de limpeza deverão ser trocados quando passar de um quarto para o outro nas áreas destinadas para tal fim, nunca em banheiros;
Não é permitido o uso de panos, soluções já servidas, antes de terem sido trocados e/ou lavadas;
O carro deverá ser limpo em toda sua superfície com pano umedecido com água e sabão ao final de cada turno de trabalho;

Carros de vassouras, rodos, baldes sistema mop e máquinas:

Os rodos, baldes, vassouras e sistema mop úmido devem ser lavados com água e sabão ao final de cada turno de trabalho;

Devem ser guardados pendurados em suporte próprio;

O sistema mop seco deverá ter sua luva escovada e/ou encaminhada para lavar ao final de cada turno de trabalho;

As máquinas utilizadas deverão ser limpas com pano umedecido com água e sabão ao final de sua utilização;

Limpeza de instalação ou materiais:

Cama ou maca – limpeza terminal;

O balde deverá ser colocado no chão sobre um pano para não molhar o piso ou então mantido no carrinho de limpeza estacionado no corredor sempre em local visível.

A limpeza deverá ser feita em horário de movimentação da unidade, conforme estabelecido pelo responsável da instituição;

A limpeza compreenderá a aplicação de solução germinada seguida de água e sabão com remoção de sujidade. O processo deverá ser iniciado da cabeceira para o meio do leito, compreendendo inclusive a estrutura inferior e colchão.

Mesa de cabeceira e mesa de refeição:

Para limpeza concorrente e após a alta do paciente em quadros de isolamento as mesas de cabeceiras e refeições deverão ser limpas com solução germicida (Hipoclorito de sódio a 1%), removida com água após o tempo de ação recomendado pelo fabricante;

Para a limpeza concorrente e terminal dos demais quartos será utilizadas água e sabão;

A gaveta e as portas internas da mesa de cabeceira só serão limpas quando estirem desocupadas ou quando solicitado pelo paciente;

As manchas deverão ser retiradas com detergente e pano úmido;

Os panos utilizados em área de isolamento devem ao se desprezados, colocados em sacos plásticos brancos e enviados para a desinfecção;

Cadeiras e estofados:

As cadeiras e estofados deverão ser limpas diariamente com pano úmido;

Vidros:

Persianas e venezianas



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNI-
RIO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE – HUGG
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIROS

As persianas e/ou venezianas dos quartos de isolamento deverão ser limpos da mesma forma que os demais quartos, com água e sabão;

O balde devera ser colocado no chão, sobre um pano absorvente para não molhar o piso, ou mantido no suporte do carro de limpeza estacionado em área apropriada;

As persianas deverão ser limpas com pano levemente umedecido para não estragar as fitas;

As persianas e/ou venezianas dos quartos de isolamento deverão ser limpas todas as vezes que o paciente tiver alta, for transferido ou for a óbito. As dos demais quartos

Deverão ser limpas a cada 30 dias ou quando for solicitado pelo responsável da instituição.

Paredes e tetos;

As paredes e tetos deverão ser limpos sempre que visivelmente sujos e deverão se lavados de acordo com o grau de sujeira ou empoeiramento;

As paredes e tetos deverão ser lavados com produtos próprios para cada tipo de revestimento, enxaguados com água limpa e enxutos com panos limpos e secos, sempre respeitando o sentido de cima para baixo uma vez que se deve partir da parte de menor contaminação para a maior contaminação. Os movimentos devem imitar os do pintor;

Portas e batentes;

Para a limpeza das portas em toda sua superfície o funcionário devera utilizar uma escada;

As portas devem ser cuidadas de acordo com o material com que são confeccionadas ;

As portas deverão ser limpas semanalmente ou sempre que visivelmente sujas.

Aparelhos sanitários

O funcionário devera usar sempre luvas para realização dessa tarefa;

A solução germicida será utilizada antes da limpeza com água e sabão;

Os aparelhos sanitários devem ser lavados diariamente e sempre sujos, com solução detergente após a descontaminação;

Cortina do box do chuveiro;

A limpeza de cortinas e respectivos suportes devera ser feita diariamente;

A limpeza de divisórias plásticas e/ou vítreas do chuveiro devera sofrer lavagem diária com solução detergente;

Pias e lavatório

O sabor devera ser removido para evitar a formação de películas;

As pias deverão ser limpas diariamente e sempre que visivelmente sujas.

Chuveiros:

A limpeza do chuveiro devera ser feita a cada dois meses ou quando solicitado, permitindo livre vazão de água.

Geladeira de postos de enfermagem e de áreas de diagnósticos;

A geladeira devera ser desligada para descongelar 12 horas antes do inicio da atividade;

O descongelamento deverá ser feito naturalmente;

O funcionário deverá pedir autorização ao responsável pela geladeira antes de desligá-la, providenciando a retirada dos materiais perecíveis quando houver, para outra geladeira;

A geladeira deverá ser limpa no mínimo mensalmente;

Globos e lustres (após autorização e orientação da contratada);

A frequência de limpeza dos globos e lustres dependerá das condições do meio ambiente;

Deverá ser realizada em horário de pouco movimento devido à necessidade de uso de escada;

A escada deverá ser de madeira e utilizada até o penúltimo degrau;

As luminárias devem ser limpas sempre que estiverem visivelmente sujas;

Luminárias (após autorização e orientação da contratada);

O abajur ou luminária deverá ser desligado antes do inicio da limpeza;

A lâmpada deverá estar fria;

O bocal deverá ser limpo com pano seco;

As luminárias devem ser limpas sempre que estiverem visivelmente sujas;

Cestos de lixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNI-
RIO**
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE – HUGG
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIROS

O cesto de lixo deverá estar sempre limpo forrado com saco plástico no tamanho adequado ao recipiente;
O saco de lixo das lixeiras das áreas crítica e semicríticas não poderão ser reaproveitados;
No momento da coleta o lixo não poderá ser despejado diretamente no carro coletor, o saco da lixeira deverá ser amarrado e transportado para o interior do carro coletor manualmente.

Cinzeiros

Os cinzeiros devem ser limpos diariamente;
As pontas de cigarro acesas devem ser apagadas antes de serem colocadas no saco de lixo.
Os cinzeiros de chão ou pedestal deverão ser preenchidos, preferencialmente com pó e mármore.

Vestiários

Os vestiários masculinos devem sempre ser limpos por homens assim como os femininos por mulheres;
O vestiário deverá ser conservado em ordem;
Os objetos deverão ser entregues ao supervisor;
O funcionário deverá usar luvas para a realização da tarefa;
Todas as tarefas deverão ser realizadas de acordo com rotinas específicas (área semicrítica).

Placas de comunicação visual:

As placas deverão ser limpas com pano úmido, principalmente nos cantos superiores, onde o pó acumula-se com facilidade.

O funcionário ao efetuar a limpeza das placas colocadas em local de difícil acesso (alto das paredes) deverá usar a escada e solicitar o auxílio de um companheiro de modo a evitar acidentes.

Recolhimento de lixo:

Todo o lixo do hospital deverá ser recolhido no mínimo duas vezes por dia;
O material utilizado para a limpeza dos depósitos de lixo (containers) não deverá ser utilizado em outras áreas;
Os containers deverão ser lavados diariamente com solução desinfetante e o acesso às dependências deverá ser proibido às pessoas estranhas;
O funcionário deverá usar luvas de raspa para esse procedimento de limpeza;
Após a limpeza o funcionário deverá lavar as mãos com sabão, escovando as unhas com escova apropriada;
O recolhimento do lixo deverá ser feito por funcionário usando máscara, luvas, botas e avental;
De preferência, essa tarefa deverá ser executada por dois funcionários, sendo que aquele que recolhe os sacos de lixo não toque nas maçanetas das portas, botões de elevador, com as luvas que usar para tocar nos sacos de lixo. Caso seja impossível a execução por dois funcionários, o funcionário que vai recolher o lixo deve ser muito bem treinado para que lave as mãos todas as vezes que tocar em sacos de lixo e antes de sair de uma área para dirigir-se a outra. Neste caso, estando o lixo devidamente ensacado, as luvas de raspa são dispensáveis, podendo ser substituídas por luvas de borracha.

Limpeza de áreas críticas, semicríticas e não críticas:

Considerando o risco de o paciente adquirir infecção durante o período de permanência no hospital, a instrução hospitalar tem suas áreas classificadas em;

Críticas ou de fluxo restrito;
Semicríticas ou de fluxo controlado e;
Não-crítica ou de fluxo não controlados;

Áreas críticas:

São aquelas onde são atendidos pacientes com maior risco de contrair infecção (centro cirúrgico, hematologia, unidade de terapia intensiva e afins) ou áreas que tem maior possibilidade de disseminar alguma contaminação (unidade de isolamento de moléstias infecto contagiosas, hemoterapia, anatomia patológica, áreas de preparo e de distribuição de alimentos, área de preparo de medicação, postos de enfermagem e afins), áreas de radiação ionizante, etc.

Áreas semicríticas

São aquelas em que são atendidos pacientes em menor risco de adquirir infecção ou de transmiti-la (outras unidades de internação, ambulatório, unidade de radiologias e afins)

Áreas não-críticas:



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNI-
RIO**
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE – HUGG
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIROS

São aquelas onde geralmente não transitam pacientes. São áreas administrativas, bibliotecas, ambulatórios, residência médica, refeitório de funcionário, etc.

Limpeza geral das áreas críticas, semicríticas e não-críticas;

É obrigatório o uso de luvas de borracha na execução de toda e qualquer atividade de limpeza hospitalar;

Todas as áreas devem ser limpas com água e solução detergente;

Soluções germicidas devem ser usadas apenas quando houver contaminação de uma determinada área. Nesse caso, a área deve ser limpa imediatamente para evitar que a contaminação se dissemine. Caso não haja possibilidade de determinar a área contaminada com segurança, limpa-se todo o local ou aposento;

O chão das áreas críticas deve ser lavado todos os dias com máquina lavadora /extratora, água e sabão;

As paredes das demais superfícies verticais devem ser limpas quando estiverem visivelmente sujas ou pó, e fazer a desinfecção quando necessário ou se solicitado;

O sanitário de todas as áreas deve ser lavado com água e sabão pelo menos uma vez por dia e tantas outras vezes quantas forem necessárias, fazendo em seguida a desinfecção;

Os balcões das áreas críticas devem ser limpos com álcool a 70% ou com solução de hipoclorito de sódio a 1% conforme orientação do CCIH, todos os dias, quando sobre eles são manipulados medicamentos, sangue ou outras secreções.

Os balcões das áreas semicríticas e não-críticas devem ser limpos todos os dias com água e sabão;

O tipo de solução a ser usada fica sob orientação da CCIH da instituição;

O equipamento das áreas críticas deve permanecer no setor para evitar contaminação cruzada;

Os corredores e outras áreas de grandes ou de trânsito de pessoas, deve ser dividido ao meio, no sentido longitudinal e sinalizado com cones plásticos para fazer a lavagem com máquina ou mesmo à limpeza com pano úmido. Só ao final da secagem de uma

metade é que pode liberar o trânsito de pessoas nessa área e proceder à limpeza da outra metade do corredor; A limpeza deve ser feita com movimentos horizontais, paralelos = , começando do alto para baixo ou mais distante para o mais próximo. Ao final de uma determinada área, faz-se o acabamento das duas laterais com um único movimento vertical de cima para baixo, de cada lado. Lava-se o pano e começa-se outra área. A mesma técnica de remoção de sujeira deve ser aplicada ao chão com sistema MOP, evitando disseminar sujeira e contaminação.

Limpeza das áreas críticas

Quartos de isolamento (sem paciente) limpeza ou preparatória;

O funcionário deverá utilizar os EPI'S necessários, de acordo com tipo de isolamento, para a execução da limpeza do quarto contaminado, conforme estabelecido pela CCIH;

O lixo deverá evitar ser colocado em sacos plásticos brancos e leitosos e rotulados e/ou identificados por simbologia própria;

O funcionário deverá evitar tocar no equipamento médico hospitalar em funcionamento no quarto do paciente;

Todo material utilizado deverá ser limpo com solução germicida;

Quartos de isolamento (sem paciente) limpeza concorrente;

O funcionário deverá usar os EPI'S necessários de acordo com o tipo de isolamento, conforme estabelecido pela CCIH;

Os panos utilizados nesse quarto deverão ser colocados em sacos plásticos brancos e leitosos e enviados para a desinfecção;

Todo material ou equipamento a ser utilizado deverá permanecer dentro do isolamento.

Caso necessite ser retirado, deverá sofrer processo de desinfecção;

O lixo deverá ser colocado em sacos plásticos brancos leitosos em conformidade com as normas da ABNT para esta finalidade;

A limpeza do quarto deverá ser feita após higiene do paciente;

O funcionário deverá lavar as mãos minuciosamente antes e após a limpeza.

Unidade de terapia intensiva (UTI)

O funcionário deverá utilizar a mesma paramentação utilizada pela equipe médica e de enfermagem, ao realizar a limpeza da UTI;

O funcionário não deverá tocar em nenhum material ou equipamento sem previa autorização;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNI-
RIO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE – HUGG
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIROS

A limpeza devera ser feita em silêncio para não perturbar ao paciente;
O funcionário deve cumprir as normas, rotinas e técnicas de desinfecção conforme as orientações da CCIH da instituição (rotina da área critica);
O material e equipamento para a limpeza da UTI deveram ser exclusivos desta área.
Devera ser realizada a troca da solução germicida e detergente entre Box e outros;
Limpeza da unidade de terapia intensiva com paciente: remoção do lixo, limpeza de todas as superfícies lisas, limpeza do chão.

Centros cirúrgicos

Observar técnicas de limpeza em áreas critica;
Limpeza do chão da sala de operação após cada cirurgia e sempre que necessário;
Remoção do lixo;
Limpeza das paredes das salas de cirurgias uma vez por semana e/ou sempre que for necessário;
Lavar com maquinas o chão de todas as áreas uma vez por dia;
Nenhum equipamento ou material de limpeza do centro cirúrgico deve ser utilizado em outra área do hospital;
O funcionário devera utilizar gorro, luvas e botas de borrachas para realizar a tarefa;
O funcionário “circulante da sala” será responsável por autorizar o inicio da limpeza na mesma;
Um funcionário de limpeza devera permanecer a disposição por 24 horas do centro cirúrgico
A limpeza do centro cirúrgico devera ser realizada por um funcionário habilitado e supervisionado pelo enfermeiro do centro cirúrgico;
A limpeza denominada “limpeza concorrente” é realizada entre cirurgias; “limpeza terminal” é realizada ao final do programa operatório do dia;
A limpeza da sala contaminada devera ser feita após a realização de fluidos corpóreos, na sala ou após cirurgia potencialmente contaminadas;
Os corredores, recuperação e demais dependências, com exceção das salas cirúrgicas, serão lavados, apos o termino de programação diária com anuência do responsável pela área da instituição contratante;

Limpeza da áreas semicriticas

Unidades de emergência:

A limpeza de rotina da unidade devera ser feita diariamente em horário estabelecido pelo solicitante e a cada vez solicitado pelo responsável da instituição contratante;
O funcionário devera atender prontamente a chamada para a limpeza;
O funcionário devera manter a unidade de emergência sempre limpa;
O funcionário não devera tocar em nenhum material ou equipamento sem autorização da instituição;
Uma limpeza mais detalhada será efetuada uma vez por semana ou quando solicitado pela instituição;
O chão devera ser lavado diariamente no período de menor fluxo, conforme determinação da instituição;
A limpeza dos banheiros públicos, na sala de espera, no hall, sala dos médicos, deverá ser feita sempre conforme rotina especificas (áreas não-criticas e semicriticas).

Postos de enfermagem

A limpeza dos postos de enfermagem devera ser realizada em horário de pouco movimento, com a anuência do responsável da área.
O funcionário não devera tocar no material de uso exclusivo da enfermagem;
O funcionário não devera descartar nenhum papel que esteja no cesto de lixo ou inutilizado, mesmo que constate sua inutilidade;
Após a limpeza, o funcionário devera repor os objetos nos seus devidos lugares;
Mensalmente ou conforme solicitação do responsável pelo setor devera ser feita a limpeza no interior dos armários.

Quartos (sem paciente) limpeza terminal e/ou preparatória:

Devera ser efetuada sempre que o paciente deixar a unidade de internação e compreende: limpeza lustres, janelas, persianas ou cortinas, limpeza de paredes, limpeza de interruptores de luzes, limpeza terminal de camas, limpeza de mesas de refeições, limpeza de qualquer estofado, limpeza do chão e colocação dos objetos nos lugares próprios dentro do quarto, polimento de todos os metais do quarto e banheiro, limpeza de suportes de soro, biombos, painéis e demais mobiliários, limpeza externa dos aparelhos de ar condicionado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNI-
RIO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE – HUGG
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIROS

No caso de enfermarias, o funcionário deverá fazer a limpeza da cama, mesa de refeição, mesa de cabeceira e cadeira pertencente à unidade do paciente;

No caso de quartos, a limpeza se completará com a descontaminação do banheiro;

Ao iniciar a limpeza o funcionário poderá abrir as janelas para arejar o ambiente, fechando-as imediatamente após o término para não sobrecarregar o ar refrigerado.

Quartos (com pacientes) limpeza diária ou de manutenção:

A limpeza dos quartos deverá ser realizada diariamente pela manhã ou sempre que for solicitado, após a higiene do paciente. O esvaziamento das lixeiras deverá ser realizado antes do início do processo de limpeza.

A limpeza deverá ser executada de preferência na ausência de médicos ou visitantes no quarto;

A limpeza deverá ser evitada quando o paciente estiver dormindo ou em horário de refeição, a não ser que haja a anuência do responsável pela enfermagem;

O funcionário, antes de ingressar no quarto do paciente, deverá pedir autorização à enfermeira da unidade e/ou responsável;

A limpeza compreenderá em: limpeza do leito, mesa de refeição e de cabeceira, de cadeiras e estofados, adornos, remoção de machas em paredes, checagem dos batentes e portais, sendo concluído com a desinfecção e limpeza dos banheiros;

Refeitórios e/ou salas de lazer:

A limpeza do refeitório será feita após as refeições principais;

Mesas e cadeiras deverão ser novamente limpas após a limpeza do chão;

As tarefas deverão ser realizadas conforme rotinas específicas;

Área não crítica = refeitório de funcionários;

Área semicrítica = refeitório de enfermarias

Área crítica = refeitório de áreas de isolamento;

Refeitório das áreas não-críticas fluxos não controlado:

A limpeza dessas áreas deverá ser feita no horário mais conveniente e acordados entre os representantes da instituição e o representante da contratada. Deverá ser feita, sempre que possível, na presença de um técnico da área. Deverão ser limpas conforme rotinas específicas para as áreas não críticas. Os funcionários não deverão tocar em nenhum material ou equipamento sem autorização do técnico da contratante responsável pelo setor. O funcionário não deverá entrar em nenhuma sala de radiologia, no horário de funcionamento, sem autorização do técnico, nem abrir nenhuma caixa de filme ou chassi que encontrar na radiologia. A limpeza deverá ser feita com menor nível possível de ruído, a fim de não perturbar os pacientes e funcionários em serviço; O funcionário deverá usar luvas para a realização da limpeza nas áreas de diagnóstico e tratamento, principalmente no laboratório e banco de sangue.

Salas de espera e áreas comuns:

O funcionário deverá comunicar ao encarregado da contratada a falta de qualquer objeto (cinzeiro, vasos e afins) dessa área;

O funcionário deverá comunicar ao encarregado, qualquer irregularidade observada na área;

A limpeza deverá ser feita em horário de pouca movimentação nas salas e corredores. Se o movimento nas salas de espera for intenso durante todo o período, o funcionário deverá pedir delicadamente para as pessoas desocuparem metade da sala enquanto realiza e depois a outra metade para o término da tarefa;

As áreas comuns deverão permanecer sempre limpas e bem cuidadas, devendo ser limpas sempre que solicitado;

A solução de limpeza a ser utilizada nas áreas comuns deverá ser água e sabão.

Banheiros públicos

A limpeza dos banheiros públicos deverá ser feita no mínimo três vezes ao dia;

O funcionário deverá usar luvas;

Após a limpeza de cada banheiro, as mãos devem ser lavadas com água e sabão.

Áreas administrativas

O funcionário, ao fazer a limpeza nas mesas e estantes das áreas administrativas, não deverá modificar a posição dos papéis, livros e documentos ali colocados;



70
20

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNI-
RIO**
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE – HUGG
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIROS

A limpeza das áreas administrativas deverá ser feita em concordância com o representante da contratante para estabelecimento do horário possível.

Área de armazenamento

O funcionário não deverá retirar nenhum material, equipamento e/ou medicamento sem a autorização por escrito do responsável pela área;

A limpeza deverá ser feita sempre que possível na presença de um funcionário da área;

Áreas externas

Varrer diariamente 100% da área externa;

Lavar paredes e pedras do calçamento mensalmente com máquina hidrojateadora de pressão;

Lavar vidros conforme programação;

Coletor lixo de toda área externa diariamente;

Limpar os elevadores duas vezes ao dia e sempre que solicitado (após transporte de paciente com moléstia infecto-contagiosa, quando sujo com secreção e situação semelhante);

Lavar diariamente os containeres de lixo;

Recolher e retirar o lixo das podas e varreduras imediatamente.

Rotinas operacionais:

Limpeza de cinzeiros:

Objetivo: garantir a não permanência de material passível de atrair insetos, provocar odores e comprometer a ordem estética da área.

Frequência: de acordo com a necessidade da área estabelecida em conformidade com o representante da contratante;

E.P.I: Luvas de borracha;

Materiais: Carro coletor de lixo, saco de lixo, pá de lixo, pinça, peneira e plástica.

Ações: Pegar o cinzeiro sujo, despejar o conteúdo do cinzeiro no saco de lixo, umedecer um pano em solução neutra e passar no cinzeiro, lavar o pano e passar no cinzeiro novamente, passar um pano seco para enxugar, lavar o cinzeiro, se tiver muito sujo, com solução de limpeza na sala de expurgo, colocar o cinzeiro no local de onde foi retirado, limpar a base do cinzeiro de pé, passando o pano úmido no sentido, de cima para baixo, retirar com a pá de lixo, escova e pinça as guimbas de cigarros, retirarem o pó de mármore quando estiver muito sujo e peneirar, lavar e enxugar o cinzeiro antes de colocar novamente o pó de mármore, usar máscara no momento de manipular o pó de mármore.

Limpeza dos recipientes coletores (cestos) de lixo:

Objetivo: evitar a permanência de material passível de desenvolvimento de patógenos, material de origem orgânica que possa atrair insetos, causar odor e comprometer a harmonia estética da área.

Frequência: em toda a limpeza de área, antes que esta se inicie. Conforme programa estabelecido para a manutenção das áreas comuns;

E.P.I: luva obrigatória máscara, gorro e óculos se necessário;

Material: Solução germicida, sabão detergente, panos, escova de tina, sacos de lixo,

Ação: pegar o saco plástico pelas bordas e fechá-los ao retirá-lo do cesto de lixo, colocar o saco plástico com o lixo no carro de limpeza ou em local próprio a ser recolhido posteriormente, limpar o cesto com um pano umedecido em solução desinfetante (área crítica) ou apenas solução detergente (área semicrítica e não crítica), lavando com água corrente, começar a limpeza pelo lado interno e terminar no lado externo, passar o pano seco e limpo para tirar as machas de água, colocar um novo saco de lixo, remover o material com o lixo para o local próprio de recolhimento – depósito temporário;

Coletor de resíduos sólidos hospitalares

Objetivo: Garantir a não permanência do resíduo sólido hospitalar nos depósitos temporários localizados em áreas de atendimento a pacientes;

Frequência: De acordo com o fluxo de movimentação da área;

E.P.I. máscara, luva de raspa, botas de borracha, avental de pvc, óculos protetores (quando da operação de limpeza do depósito intermediário – lixeira);

Equipamento:Carro coletor de material! Rígido e lavável com tampa móvel, container;



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNI-
RIO**
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE – HUGG
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIROS

Ação : passar pano umedecido com solução desinfetante em todas as superfícies do carro coletor, inclusive as rodas, secando-as antes de entrar na área interna do hospital;

Coletor: Devera efetuar nas áreas de depósito temporários nos andares por trajetos e transporte definidos por normas internas (CCIH), retirar os resíduos previamente ensacados da área de depósito temporário e colocá-lo no carro até a altura que permita a vedação do mesmo por tampa, levar o carro coletor até o depósito intermediário e esvaziá-lo, proceder à secagem e desinfecção do carro antes de retomar a área interna do hospital, assim proceder sucessivamente, mantendo os containeres com tampa fechada.

Manutenção da área do depósito temporário dos resíduos sólidos hospitalares

E.P.I: luva de borracha e máscara;

Ação: Diária

Manhã: passar solução desinfetante nas paredes do carro de depósito ou balde coletor, piso batente e porta pelos lados internos e externos, aguardar tempo de ação da solução desinfetante, passar pano umedecido com detergente na face externa da porta e batente, lavar o piso com solução detergente de princípio ativo amoniacal, passar pano umedecido com solução detergente na face interna da porta e batente, manter o ambiente seco;

Tarde: passar solução detergente no piso;

Noite: passar solução detergente no piso;

Semanal: o funcionário devera fazer a limpeza profunda e desinfecção dos EPI'S (luva, máscara, bota, avental e óculos)

Atenção:

Todos os líquidos que extravasarem de sacos contendo resíduos sólidos hospitalares devera receber tratamento dado a sangue;

As áreas de depósito intermediário de resíduos sólidos hospitalares sofrerão limpeza profunda conforme escala de distribuição e atribuição própria.

Coleta de resíduo sólido classificado como especial

Resíduo farmacêutico e químico perigosos:

Acondicionamento de responsabilidade do gerador, seguindo a norma NBR 10004;

O coletor transporta os recipientes até o abrigo de resíduos segregados, no abrigo intermediário (lixeira) em carro rígido;

Após transporte, proceder à desinfecção do carro coletor;

Obrigatório o uso de todos os EPI'S;

Rejeito radioativo, obedece à resolução CNEN no 6.05;

Resíduos anatômicos laboratoriais e peças:

Obedecem à norma NBR 12809;

Deverão ser acondicionadas conforme norma NBR12809 pelo gerador;

O coletor transporta até abrigo segregado, determinado local de disposição intermediária;

Obrigatório o uso de todos os EPI'S;

Coleta de recipientes rígidos utilizados para segregação de resíduos sólidos perfuro-cortantes

Objetivo: garantir o transporte em segurança até o local de depósito intermediário (lixeira) dos recipientes rígidos utilizados para segregação dos resíduos sólidos perfuro-cortantes

E.P.I'S: luva de raspa e máscara;

Equipamento: carro coletor rígido, lavável, desinfetado;

Ação: iniciar a coleta usando trajeto determinado pela CCIH da instituição, recolher recipientes devidamente lacrados pelo gerador transporta apenas a quantidade de recipiente que ocupem a superfície plana interna do carro ao terminar a coleta e colocá-lo em local pré-determinado pela instituição;

Limpeza de áreas e mobiliário das unidades hospitalares:

Objetivo: manter a unidade com níveis aceitáveis de microorganismos, compatíveis com estado de saúde, com a estética e odor agradável;

Frequência: diária

EPI'S: Luvas de borracha, máscara, gorro e óculos se necessário;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNI-
RIO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE – HUGG
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIROS

Material de limpeza: soluções em uso pré-determinado pelo superior imediato, sacos de lixo, balde, mops, panos, material de higiene apropriado;

Mesa de refeição e mesa de cabeceira

Descrição: puxar a mesa de cabeceira separando-a da cama do paciente, usar pano limpo e umedecido em solução germicida ou em água e sabão, conforme o caso, limpar a gaveta por dentro, dando atenção especial para as bordas e cantos, abrir a porta da parte inferior e limpar todo o interior do móvel, limpar a superfície exterior da mesa de cabeceira por cima, pela frente, por traz e pelos lados, baixando até os pés, assegurar de que não ficou nenhum resíduo nos pés da mesa de cabeceira, passar pano seco em toda mesa de cabeceira, colocar a mesa de cabeceira na posição inicial, afastar a mesa de refeição do leito, elevar a mesa o máximo possível, limpar a superfície e a parte interna com pano umedecido em solução germicida ou água e sabão, conforme o caso, passar pano limpo e seco logo após o uso de germicida ou após sabão, limpar a parte inferior da mesa. Especialmente onde o paciente possa ter tocado, limpar o resto da mesa para retirar qualquer resíduo de água, colocando a mesa no lugar e na posição que encontrou;

Cama – limpeza terminal:

Descrição : preparar o carro de limpeza com todo o material, colocar o balde com solução sobre um papel no chão ao lado da cama, limpar a mesa de cabeceira com um pano umedecido, secando-a imediatamente, limpar um dos lados do travesseiro colocando-o sobre a mesa de cabeceira com o lado limpo para baixo, limpar e enxugar o outro lado, puxar o colchão sobre os pés da cama, limpar a cabeceira da cama, a parte exposta do estrado, a parte superior do colchão e suas laterais, elevar e limpar a parte debaixo do estrado, secar com um pano limpo, abaixar a parte superior da cama e repetir a operação na parte inferior da cama, colocar na posição horizontal, recolocar o colchão no lugar, limpar e secar os pés da cama até o rodízio, passar um pano no chão para enxugar os respingos recolher o carro de limpeza para a troca de material;

Armários de cabeceira

Descrição: retirar todo o conteúdo do armário, passar pano umedecido com solução por todo o interior do armário, começando pela parte superior e terminando na parte inferior repetir o processo com pano seco, fechar o armário, lavar o pano no balde e iniciar a limpeza externa, limpar a parte superior, prosseguir a limpeza sempre de cima para baixo e com movimentos horizontais, secar todo o armário com um pano limpo e seco, recolocar os objetos retirados do armário, verificar se esta tudo em ordem, recolher, limpar e guardar o material.

Cadeira e estofados

Descrição: limpar a cadeira de cima para baixo, retirando o pé de cada superfície, inclusive nas traves laterais, passar uma vez por mês, uma fina camada de produto indicada para conservação de cada tipo de material, passar um pano limpo para retirar o excesso do produto e dar brilho, recolher o material utilizado na limpeza.

Luminária

Descrição: preparar o material necessário, desligar o abajur da tomada, começar a limpeza pela cúpula, que devera ser feita com pano seco, limpar a lâmpada e o pé com pano úmido, repassar o pano por todo abajur, ligando-o na tomada e recolher o material utilizado na limpeza.

Limpeza de arranjos e de vasos de planta:

Descrição: pegar o vaso de flores, colocar água limpa até 3 dedos abaixo da borda superior, colocar as flores no vaso, uma a uma após retirar o caule o excesso de folhas colocar as flores com caule mais curto junto à borda do vaso e as de cabo mais comprido no centro, verificar a harmonia do arranjo, trocar diariamente a água do vaso, jogar fora as flores antes de ficarem desagradável a vista, lavar o vaso tirando o limo (acumulado nas paredes) com escova ou esponja, sabão e água corrente, enxugar o vaso com pano limpo.

Limpeza dos globos e lustres:

Descrição: Pegar um balde e encher com água norma e uma quantidade de solução de limpeza, levar escada, balde, panos limpos e/ou esponjas para local de trabalho, acionar o serviço de manutenção do cliente para desligar a corrente elétrica, colocar a escada no local e na posição adequada, subir na escada, colocar o material na plataforma da mesa, passar um pano úmido no globo, se for necessário soltando os prendedores com uma das mãos e outra segurando o globo lavar o globo por dentro e por fora com um pano e/ou esponja molhada, enxugar com pano seco e limpo, limpar todas as lâmpadas com detergente, limpar as correntes com pano úmido, se houver e enxugar com pano limpo, solicitar ao serviço de manutenção do cliente que recolha



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNI-
RIO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE – HUGG
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIROS

o globo, verificando se esta bem seguro, descer da escada trazendo material, recolher qualquer resíduo, enxugar a água que possa ter caído no chão, solicitar ao serviço de manutenção do cliente para ligar a corrente elétrica, recolher o material utilizado na limpeza lavar o balde e guardá-lo virado para baixo, limpar e guardar todo material e equipamento utilizado.

Limpeza dos vidros:

Descrição: levar o material para área de trabalho, colocar o balde no chão sobre um papel (nunca o parapeito ou móveis), aplicar o pano ou esponja úmida do rodo (modelo unger) no vidro, começar do canto mais alto e mais distante para o mais próximo, utilizar movimentos horizontais (de um lado para outro), lavar o pano ou esponja ao final de cada movimento, enxugar com pano seco a vidraça, repetindo os movimentos, repetir a operação se necessário. Utilizar um pano para dar mais brilho, repetir o procedimento para o lado externo, lavar o parapeito com detergente, enxugar a água que respingou, verificar se a vidraça esta limpa e uniforme, recolher o material utilizado na limpeza.

Limpeza das persianas e venezianas:

Descrição: levar o material necessário ao local de trabalho, baixar a persiana e colocar as lamina na posição (fachada) passar um pano úmido nas lamina, fechar a persiana para o outro lado, limpar o outro lado da lamina repetindo os passos anteriores, retirar com pano umedecido, o pó da moldura da janela, parapeito a áreas ao redor, passar pano úmido no chão, se necessário, baixar a persiana e manter aberta, fechar a veneziana e procede conforme as etapas anteriores, recolher o material utilizado na limpeza, limpar o carro de limpeza.

Limpeza de paredes e tetos:

Descrição: levar o material necessário para o local a ser limpo, remover ou cobrir os móveis e/ou objetos, lavar o teto partes superior das portas e janelas, lavar as paredes de cima para baixo enxaguar com água limpa, enxugar com pano seco os encanamentos, paredes, portas e janelas, limpar o chão, colocar os moveis e/ou objetos em seus devidos lugares limpando-os, se necessário, recolher o material utilizado na limpeza, limpar e guardar o material.

Limpeza das portas

Descrição: preparar o material para limpeza de porta, subir na escada, efetuar a limpeza de cima para baixo, passando o pano na parte externa, interna superior e lateral do caixilho e na parte superior da porta, descer da escada, limpar o restante inferior dos caixilhos e da porta, limpar os puxadores e lustrá-los, se necessário, observar se não a manchas ou vestígios de sujeira, retocar o material utilizado na limpeza.

Limpeza de aparelhos sanitários:

Descrição: preparar o material para limpeza, colocar as luvas, encher um balde com solução de sabão neutro e água, levantar o assento e dar descarga, esfregar o interior do vaso com escova, inclusive a área sob a borda, dar nova descarga umedecer um pano na solução de sabão, lavar o exterior do vaso, as dobradiças, o conjunto de assentos em suas duas faces, dando particular atenção à parte que esta mais próxima do chão, enxaguar com água limpa, secar as dobradiças, o assento e o exterior, abaixar o assento e enxugar com pano a água que caiu no chão, recolher o material utilizado na limpeza.

Limpeza das cortinas e boxes do chuveiro

Descrição: preparar o material para limpeza, levar o material para o local a ser limpo, passar um pano úmido com água e sabão por toda a superfície da cortina e/ou Box, passar por toda superfície a fim de eliminar qualquer mancha de mofo ou sabonete, passar um pano úmido para retirar o excesso de produto, enxaguar com pano seco, verificar se há macha ou resíduos, repetindo os passos anteriores, se necessário, passar o pano para secar o piso, recolher o material utilizado na limpeza.

Limpeza de pias ou lavatório:

Descrição: preparar o material para a limpeza, levar para junto da pia, abrir a torneira da pia, lavar a pia por dentro e limpar com pano úmido e sabão toda a extensão externa, molhar e torcer o pano, limpar as torneiras e os encanamentos sob a pia com água e sabão, retirar qualquer detrito ou cabelo da abertura do esgoto, usando bomba

própria ou gancho, jogar num saco plástico, limpar a tampa e a corrente se houver, enxaguar os metais e secar com pano seco, passar pano úmido no chão e nos azulejos ao redor da pia para enxugar os respingos, recolher o material e limpar o material utilizado.